



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/299

Ituiutaba, 21 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 99.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 99/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que ***Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 99/2023

Ituiutaba, 21 de julho de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação Avivar, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 41.660,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de assistência social, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, sendo que o presente projeto foi selecionado por meio do edital 01/2023

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 9.454, de 09 de maio de 2023.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE 2023

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

Cm/114/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2023, a Associação Avivar, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 41.660,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta reais) conforme Processo Administrativo n.º 9.454 de 09 de maio de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

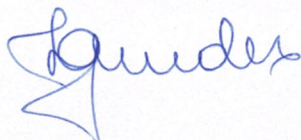
- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de julho de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 9454 / 2023

Data de Abertura: 09/05/2023 15:59:37

Contribuinte: RAMON LOPES CINTRA 09776892639 MEI

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 38.132.195/0001-04

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFÍCIO Nº 11/2023

SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: CELSO MALAQUIAS NUNES JUNIOR

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

03

Ofício nº 11/2023

Ituiutaba-MG, 08 de maio de 2023.

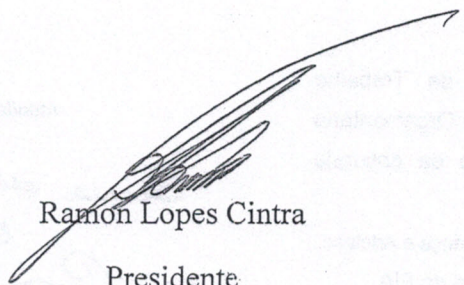
Assunto: Solicitação para elaboração de termo de fomento.

Exma. Sra. Prefeita Leandra Guedes,

Com os cordiais cumprimentos, viemos à presença de V. Exa. solicitar a elaboração de um termo de fomento para a liberação de recursos provenientes ao Projeto AVIVADINHOS que aprovou junto ao Fundo da Infância e da Adolescência um recurso de R\$41.660,00 (quarenta e um mil seiscientos e sessenta reais) para ser aplicado conforme o plano de trabalho e documentação em anexo, nos termos da Lei nº 13.019/2014, afim de que a Associação Avivar possa cumprir o seu objeto social e garantir a continuidade de suas atividades com crianças e adolescentes no exercício de 2023.

Certos da compreensão e na expectativa de sermos atendidos, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Ramon Lopes Cintra

Presidente

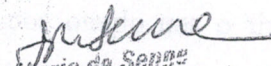
CPF 097.768.926-39

Exmo. Sra. Leandra Guedes
Prefeita Municipal
Ituiutaba-MG

desenvolvimento Social para
aprovar o Plano de Trabalho
apresentado pelo requerente
(pág. 04 a 10), destacamos também
indicar servidos para finalizar a
exatidão do Termo.
Em seguida enviar para a
Controladora Geral para
parecer (minuta pág. 98 a 103).
Informamos também que
trata-se de recurso do
FIA, documentos anexos
(pág. 81 a 97).

Após devolver a end. stta

10/05/23


Shirley Maria de Senne
Assessora
CPF nº 588 641 645-34

A

Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e
Prestação Contas.

Estamos de acordo com o Plano de Trabalho
aprovado pelo CMDCA. Segue Dotação Orçamentária
para acobertar o Termo de Fomento da entidade
Associação Avivar.

01.11.02 – Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolesc.

08.243.0003.1.054– Gestão dos Recurso do FIA

33.50.43 – Subvenções Sociais – Ficha: 1076

Fonte: Recurso Ordinário →

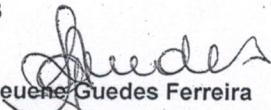
Valor: R\$ 41.660,00.

Gestora e Fiscal de Contratos da SEDS:

→ Gestora: Marília Gabriela de Oliveira - Mat: 9242

→ Fiscal: Priscilla Barro de Moura - Mat: 3165

Em, 16/05/2023


Aline Guedes Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

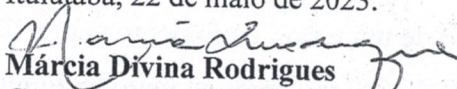
Ao Setor de Convênios.

Foi encaminhado a esta Controladoria PA
9454/2023, para análise da Minuta do Termo de
Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal
de Ituiutaba e a Associação Avivar – Projeto
Avivadinhos.

Em análise da documentação acostada aos autos,
constatamos que foram anexados os documentos
necessários para o prosseguimento da celebração do
Termo de Fomento.

No entanto, ressaltamos que foi solicitado prazo de
90 dias para adequação no Estatuto da entidade,
assim, após a adequação deverá ser encaminhada ao
setor de convênios o estatuto reformulado para
análise.

Ituiutaba, 22 de maio de 2023.

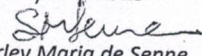

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município

Trata-se de recurso do FIA – Fundo da Infância
e Adolescência, aprovado pelo Edital CMDC
01/2023.

A documentação acostada está de acordo com a
legislação.

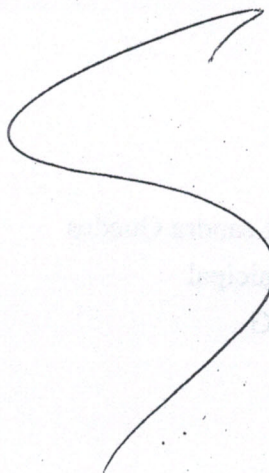
A Consideração Superior.

23/05/2023


Shirley Maria de Senne
Presidente da Comissão de Seleção,
Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas

Segue despacho em anexo
23/05/2023


M. R. 3515





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.999.130/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AVIVAR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TRINTA E NOVE	NÚMERO 939	COMPLEMENTO *****
CEP 38.300-022	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO ITUJUBA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIDERANCAESCRITORIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (34) 9665-2237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 22:41:08 (data e hora de Brasília).

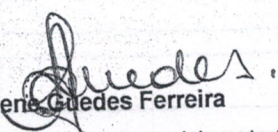
Página: 1/1

G

que abaixo informações sobre Gestor e Fiscal de Contratos da SEDS:

Gestor: Marília Gabriela de Oliveira – Mat: 9242
Quanto ao Fiscal foi solicitado a alteração no Decreto nº 10.471/2023 – Cópia em anexo.

m, 31/05/2023


Aleuene Guedes Ferreira

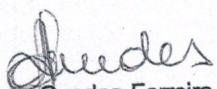
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social para aprovar o novo Plano Trabalho, re de recursos FIA. Pag. 09
15. Após devolver a este setor.
07/07/23
Fátima Barroso. SMG
10114.

A
Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas.

Estamos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA.

13/07/2023


Aleuene Guedes Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social

Procuradoria:
que anexo o novo Plano de Trabalho
pág. 116 a 122.
13/07/23.
Fátima Barroso. SMG.
10114

Encaminhe-se para a Procuradoria Geral do Município para elaboração de Lei.

13/07/2023


Fernanda Souza Santos
Sessão de convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua 24 nº 1056 - Centro - Fones: (34) 3271-8132

E-mail: sedsituiutaba@gmail.com

Ofício: SEDS 301/2023

Ituiutaba, 26 de Maio de 2023

Proc. Adm. 11.182/2023

Assunto: Solicita Alteração do Decreto nº 10.471 de 18 de Janeiro de 2023

Senhora Procuradora,

Com cordiais cumprimentos, venho a presença de Vossa Senhoria, Solicitar a alteração do Decreto nº 10.471 de 18 de Maio de 2023, em razão da servidora **Priscila Barro de Moura**, esta desligada do quadro funcional desta Secretaria.

Segue abaixo nome da servidora que irá substituí-la na Gestão e Fiscalização dos Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

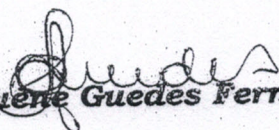
→ **Gestora:** Marília Gabriele de Oliveira

Matrícula: 9342

→ **Fiscal:** Brenda Estéfane Pimenta Borges

Matrícula: 1504

Atenciosamente,


Aleuene Guedes Ferreira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ilma. Sra.

Dra. Anna Neves de Oliveira

Procuradora Geral do Município

Nesta.

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: Associação Avivar				CGC: 43.999.130/0001-92
Endereço: Rua 39 nº 939				Bairro: Setor Sul
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-022	Fone: 3261-1926	Lei de Utilidade Pública Municipal
Conta Corrente: 72.420-3	Banco: Brasil	Agência: 0204-6		Registro CMAS:
Site: Instituto Avivar (@institutooavivar) Instagram				Email: institutoavivarituiutaba@gmail.com

1.1 Identificação do Responsável:

Nome: Ramon Lopes Cintra	Cargo: Presidente
Data Vencimento do Mandato: 09/06/2024	Fone Contato: 034 99665-2237
Endereço de Contato Rua Tannous Youssef Tannous Número: 264 Complemento: Casa Bairro: Gilca	CEP: 38.304-330

2 – Caracterizações da Proposta

1 – Finalidade:



04

O projeto AVIVADINHOS desenvolvido pela Associação Avivar atua a mais de 3 anos com base no enfrentamento a todas as formas de violação de direito da criança e do adolescente, promovendo a (trans)formação social de 160 crianças e adolescentes por meio da cultura esportiva. A proposta ora aqui apresentada é a de continuar contribuindo para a garantia do direito de acesso ao esporte de qualidade a partir da metodologia elaborada pelo AVIVAR, que alinha o esporte ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Ao promover formação esportiva, o AVIVAR permite também que crianças e adolescentes aprendam diferentes modalidades esportivas, com conteúdo e estratégias adequadas para cada faixa etária. Ao difundir a cultura esportiva, a instituição permite que o aluno desenvolva uma relação na qual o esporte faça parte de sua vida, transformando assim a sua realidade e de sua família. O projeto AVIVADINHOS promove a formação e a disseminação da cultura esportiva, de forma gratuita, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos contribuindo para a garantia do direito de acesso ao esporte de qualidade bem como para o desenvolvimento do futuro cidadão ali em formação. O AVIVAR desenvolve suas atividades de forma gratuita e permanente, com metodologia própria oferecendo atividades de alta qualidade em 5 bases de atendimento geograficamente localizados em regiões estratégicas da cidade de Ituiutaba-MG: Matriz da Associação AVIVAR na Rua Trinta e Nove, nº 939, Bairro Natal; na quadra poliesportiva da Escola Municipal Camilo Chaves Júnior; na Praça Mário Natal; no Ituiutaba Clube e no Centro de Atendimento Especializado para Adolescentes (Conviver) "Pastor Protásio Caetano Filho".

1.1 - Justificativa:

O esporte tem se mostrado um fenômeno universalmente crescente e economicamente em expansão, entretanto em Ituiutaba-MG, grande parte das atividades proporcionadas no segmento esportivo são desenvolvidas em ambientes privados, com mensalidades de custo elevado, inacessível para a população mais carente. Nesse sentido, torna-se necessário desenvolver atividades esportivas comunitárias, gratuitas e que estimulem a formação do hábito para prática de atividades esportivas e físicas, para o estabelecimento de uma cultura esportiva, para o desenvolvimento de uma cultura corporal e da valorização do esporte como ferramenta na formação de valores humanos para cidadania. Em se tratando da promoção das atividades esportivas, o AVIVAR é uma das poucas instituições em Ituiutaba-MG voltadas para atender a demanda social e da comunidade em geral. Desta forma, com o Projeto AVIVADINHOS pretende-se proporcionar uma ação continuada e sistematizada na área esportiva, que possibilite o acesso ao esporte como fator de formação e transformação pessoal para crianças e adolescentes, seus familiares e a comunidade em torno das 5 base atuação para a execução do trabalho social do AVIVAR que oferece relevantes serviços a sociedade com excelência e elevado padrão de qualidade do esporte em Ituiutaba-MG.

2 - Tipo de atividade que pretendem desenvolver:

O projeto AVIVADINHOS possui metodologia própria, compreendendo uma sequência de e cientificamente desenvolvida que considera as múltiplas possibilidades do esporte, a participação como um princípio (inclusão), a especialização em idade adequada, a diversificação de modalidades e o jogo como um recurso pedagógico importante.

Toda a metodologia está alicerçada em três pilares que se complementam.

Pilar 1 - Participação da Família

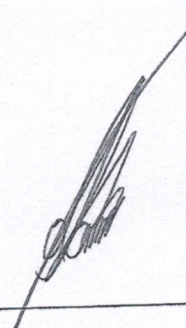
Com a finalidade de promover a integração da família no programa, ações em aulas permanentes, eventos e reuniões de pais, buscam a participação plena da família no desenvolvimento e no acompanhamento do aluno.

Pilar 2 - Aulas, eventos e Avaliações

O 2º pilar procura envolver o aluno como um todo, observando, além do aspecto físico-motor, os aspectos afetivos e cognitivos, os quais poderão oferecer alguns parâmetros de desenvolvimento do aluno, a serem avaliados durante as aulas e em situações específicas ou em atividades extraclasse (atividades eventuais, festivais esportivos, encontros com a família etc.).

Pilar 3 - Marcadores Sociais no Esporte

O Projeto AVIVADINHOS destaca-se por ser um programa esportivo com forte cunho social. Neste aspecto, questões que permeiam as práticas esportivas, por exemplo economia, ascensão social por meio do esporte, racismo, questões de gênero, sexualidade, habilidades motoras necessárias para a prática esportiva profissional e de lazer etc., eclodem a todo o momento nas aulas dos professores e são questões igualmente importantes, que contribuem sobremaneira para o alcance do objetivo do programa.



3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)

Preencher 100% das 40 vagas oferecidas ampliando para 200 alunos o número de atendidos pelo projeto;

100% dos alunos com atitudes positivas em relação aos valores do esporte (respeito às regras, respeito ao outro, trabalho em equipe, superação, comprometimento).

4 – Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

Presidente: Ramon Lopes Cintra, brasileiro, casado, supervisor técnico, CPF 097.768.926-39, RG MG 13587126, residente à av Tannous Youssef Tannous nº 264, Bairro Residencial Gilca Cancelli CEP 38304-330 em Ituiutaba-MG Telefone 34 9665-22-37

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Demonstrativo de Custos

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução dos trabalhos.

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Monitor Pedagógico Aquisição de lanches Conjunto de Uniforme completo incluindo: camiseta, calça, short, tênis e meia. Kit de primeiros socorros (bolsas térmicas, gelol, esparadrapos, ataduras, termômetros, curativos) bolas de futsal e de campo Kit de material esportivo para treinos (escada de agilidade com base, obstáculos com barreiras, cintos de tração, cones) Apito para treino Cronometro digital Colchonete para atividades físicas				R\$41.660,00

6 – Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto AVIVADINHOS será desenvolvido até 31/12/2023 com atividades de forma gratuita e permanente, com metodologia própria oferecendo atividades de alta qualidade em 5 bases de atendimento geograficamente localizados em regiões estratégicas da cidade de Ituiutaba-MG: Matriz da Associação AVIVAR na Rua Trinta e Nove, nº 939, Bairro Natal; na quadra poliesportiva da Escola Municipal Camilo Chaves Júnior; na Praça Mário Natal; no Ituiutaba Clube e no Centro de Atendimento Especializado para Adolescentes (Conviver) “Pastor Protásio Caetano Filho”.

7 – Cronograma de Desembolso Financeiro – Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento porventura existentes.

7.1 – Valor do Concedente:

R\$41.660,00

7.2 – Outras fontes de recursos da Entidade:

Recursos de Campanhas e doações.

7.3 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					R\$41.660,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

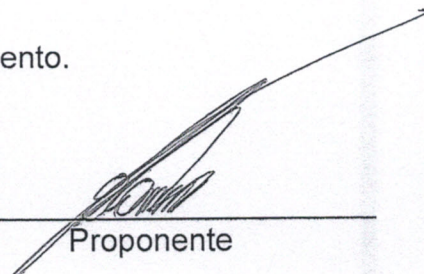
8 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba - MG, 08/05/2023

Local e Data



Proponente

9 – Aprovação pelo Concedente

APROVADO:

Local e Data

Concedente

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social:

Associação Avivar

CGC:

43.999.130/0001-92

Endereço:

Rua 39 nº 939

Bairro:

Setor Sul

Cidade:

Ituiutaba

UF:

MG

CEP:

38.300-022

Fone:

3261-1926

Lei de Utilidade Pública Municipal

Conta Corrente:

72.420-3

Banco:

Brasil

Agência:

0204-6

Registro CMAS:

Site:

Instituto Avivar (@institutooavivar) | Instagram

Email:

institutoavivarituiutaba@gmail.com

1.1 Identificação do Responsável:

Nome:

Ramon Lopes Cintra

Cargo:

Presidente

Data Vencimento do Mandato: 09/06/2024

Fone Contato: 034 99665-2237

Endereço de Contato

Rua Tannous Youssef Tannous Número: 264
Complemento: Casa Bairro: Gilca

CEP:

38.304-330

2 – Caracterizações da Proposta

1 – Finalidade:

O projeto AVIVADINHOS desenvolvido pela Associação Avivar atua a mais de 3 anos com base no enfrentamento a todas as formas de violação de direito da criança e do adolescente, promovendo a (trans)formação social de 160 crianças e adolescentes por meio da cultura esportiva. A proposta ora aqui apresentada é a de continuar contribuindo para a garantia do direito de acesso ao esporte de qualidade a partir da metodologia elaborada pelo AVIVAR, que alinha o esporte ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Ao promover formação esportiva, o AVIVAR permite também que crianças e adolescentes aprendam diferentes modalidades esportivas, com conteúdo e estratégias adequadas para cada faixa etária. Ao difundir a cultura esportiva, a instituição permite que o aluno desenvolva uma relação na qual o esporte faça parte de sua vida, transformando assim a sua realidade e de sua família. O projeto AVIVADINHOS promove a formação e a disseminação da cultura esportiva, de forma gratuita, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos contribuindo para a garantia do direito de acesso ao esporte de qualidade bem como para o desenvolvimento do futuro cidadão ali em formação. O AVIVAR desenvolve suas atividades de forma gratuita e permanente, com metodologia própria oferecendo atividades de alta qualidade em 5 bases de atendimento geograficamente localizados em regiões estratégicas da cidade de Ituiutaba-MG: Matriz da Associação AVIVAR na Rua Trinta e Nove, nº 939, Bairro Natal; na quadra poliesportiva da Escola Municipal Camilo Chaves Júnior; na Praça Mário Natal; no Ituiutaba Clube e no Centro de Atendimento Especializado para Adolescentes (Conviver) "Pastor Protásio Caetano Filho".

1.1 - Justificativa:

O esporte tem se mostrado um fenômeno universalmente crescente e economicamente em expansão, entretanto em Ituiutaba-MG, grande parte das atividades proporcionadas no segmento esportivo são desenvolvidas em ambientes privados, com mensalidades de custo elevado, inacessível para a população mais carente. Nesse sentido, torna-se necessário desenvolver atividades esportivas comunitárias, gratuitas e que estimulem a formação do hábito para prática de atividades esportivas e físicas, para o estabelecimento de uma cultura esportiva, para o desenvolvimento de uma cultura corporal e da valorização do esporte como ferramenta na formação de valores humanos para cidadania. Em se tratando da promoção das atividades esportivas, o AVIVAR é uma das poucas instituições em Ituiutaba-MG voltadas para atender a demanda social e da comunidade em geral. Desta forma, com o Projeto AVIVADINHOS pretende-se proporcionar uma ação continuada e sistematizada na área esportiva, que possibilite o acesso ao esporte como fator de formação e transformação pessoal para crianças e adolescentes, seus familiares e a comunidade em torno das 5 base atuação para a execução do trabalho social do AVIVAR que oferece relevantes serviços a sociedade com excelência e elevado padrão de qualidade do esporte em Ituiutaba-MG.

2 - Tipo de atividade que pretendem desenvolver:

O projeto AVIVADINHOS possui metodologia própria, compreendendo uma sequência de e cientificamente desenvolvida que considera as múltiplas possibilidades do esporte, a participação como um princípio (inclusão), a especialização em idade adequada, a diversificação de modalidades e o jogo como um recurso pedagógico importante.

Toda a metodologia está alicerçada em três pilares que se complementam.

Pilar 1 - Participação da Família

Com a finalidade de promover a integração da família no programa, ações em aulas permanentes, eventos e reuniões de pais, buscam a participação plena da família no desenvolvimento e no acompanhamento do aluno.

Pilar 2 - Aulas, eventos e Avaliações

O 2º pilar procura envolver o aluno como um todo, observando, além do aspecto físico-motor, os aspectos afetivos e cognitivos, os quais poderão oferecer alguns parâmetros de desenvolvimento do aluno, a serem avaliados durante as aulas e em situações específicas ou em atividades extraclasses (atividades eventuais, festivais esportivos, encontros com a família etc.).

Pilar 3 - Marcadores Sociais no Esporte

O Projeto AVIVADINHOS destaca-se por ser um programa esportivo com forte cunho social. Neste aspecto, questões que permeiam as práticas esportivas, por exemplo economia, ascensão social por meio do esporte, racismo, questões de gênero, sexualidade, habilidades motoras necessárias para a prática esportiva profissional e de lazer etc., eclodem a todo o momento nas aulas dos professores e são questões igualmente importantes, que contribuem sobremaneira para o alcance do objetivo do programa.

3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)

Preencher 100% das 40 vagas oferecidas ampliando para 200 alunos o número de atendidos pelo projeto;

100% dos alunos com atitudes positivas em relação aos valores do esporte (respeito às regras, respeito ao outro, trabalho em equipe, superação, comprometimento).

4 – Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

Presidente: Ramon Lopes Cintra, brasileiro, casado, supervisor técnico, CPF 097.768.926-39, RG MG 13587126, residente à av Tannous Youssef Tannous nº 264, Bairro Residencial Gilca Cancelli CEP 38304-330 em Ituiutaba-MG Telefone 34 9665-22-37

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Demonstrativo de Custos

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução dos trabalhos.

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Monitor Pedagógico Aquisição de lanches Conjunto de Uniforme completo incluindo: camiseta, calça, short, tênis e meia. Kit de primeiros socorros (bolsas térmicas, gelol, esparadrapos, ataduras, termômetros, curativos) bolas de futsal e de campo Kit de material esportivo para treinos (escada de agilidade com base, obstáculos com barreiras, cintos de tração, cones) Apito para treino Cronometro digital Colchonete para atividades físicas				R\$41.660,00

6 – Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto AVIVADINHOS será desenvolvido até 31/12/2023 com atividades de forma gratuita e permanente, com metodologia própria oferecendo atividades de alta qualidade em 5 bases de atendimento geograficamente localizados em regiões estratégicas da cidade de Ituiutaba-MG: Matriz da Associação AVIVAR na Rua Trinta e Nove, nº 939, Bairro Natal; na quadra poliesportiva da Escola Municipal Camilo Chaves Júnior; na Praça Mário Natal; no Ituiutaba Clube e no Centro de Atendimento Especializado para Adolescentes (Conviver) “Pastor Protásio Caetano Filho”.

7 – Cronograma de Desembolso Financeiro – Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento porventura existentes.**7.1 – Valor do Concedente:**

R\$41.660,00

7.2 – Outras fontes de recursos da Entidade:

Recursos de Campanhas e doações.

7.3 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					R\$41.660,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

8 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba - MG, 08/05/2023

Local e Data



Proponente

9 – Aprovação pelo Concedente

APROVADO:

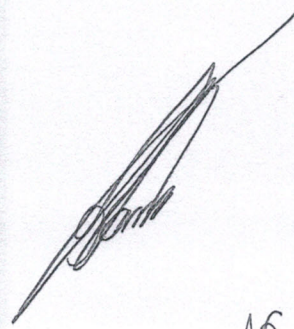
Local e Data

Concedente

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: Associação Avivar				CGC: 43.999.130/0001-92
Endereço: Rua 39 nº 939				Bairro: Setor Sul
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-022	Fone: 3261-1926	Lei de Utilidade Pública Municipal
Conta Corrente: 72.420-3		Banco: Brasil	Agência: 0204-6	Registro CMAS:
Site: <u>Instituto Avivar (@institutooavivar) Instagram</u>				Email: institutoavivarituiutaba@gmail.com
1.1 Identificação do Responsável:				
Nome: Ramon Lopes Cintra				Cargo: Presidente
Data Vencimento do Mandato: 09/06/2024				Fone Contato: 034 99665-2237
Endereço de Contato Rua Tannous Youssef Tannous Número: 264 Complemento: Casa Bairro: Gilca				CEP: 38.304-330
2 – Caracterizações da Proposta				
1 – Finalidade:				



O projeto AVIVADINHOS desenvolvido pela Associação Avivar atua a mais de 3 anos com base no enfrentamento a todas as formas de violação de direito da criança e do adolescente, promovendo a (trans)formação social de 160 crianças e adolescentes por meio da cultura esportiva. A proposta ora aqui apresentada é a de continuar contribuindo para a garantia do direito de acesso ao esporte de qualidade a partir da metodologia elaborada pelo AVIVAR, que alinha o esporte ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Ao promover formação esportiva, o AVIVAR permite também que crianças e adolescentes aprendam diferentes modalidades esportivas, com conteúdo e estratégias adequadas para cada faixa etária. Ao difundir a cultura esportiva, a instituição permite que o aluno desenvolva uma relação na qual o esporte faça parte de sua vida, transformando assim a sua realidade e de sua família. O projeto AVIVADINHOS promove a formação e a disseminação da cultura esportiva, de forma gratuita, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos contribuindo para a garantia do direito de acesso ao esporte de qualidade bem como para o desenvolvimento do futuro cidadão ali em formação. O AVIVAR desenvolve suas atividades de forma gratuita e permanente, com metodologia própria oferecendo atividades de alta qualidade em 5 bases de atendimento geograficamente localizados em regiões estratégicas da cidade de Ituiutaba-MG: Matriz da Associação AVIVAR na Rua Trinta e Nove, nº 939, Bairro Natal; na quadra poliesportiva da Escola Municipal Camilo Chaves Júnior; na Praça Mário Natal; no Ituiutaba Clube e no Centro de Atendimento Especializado para Adolescentes (Conviver) "Pastor Protásio Caetano Filho".

1.1 - Justificativa:

O esporte tem se mostrado um fenômeno universalmente crescente e economicamente em expansão, entretanto em Ituiutaba-MG, grande parte das atividades proporcionadas no segmento esportivo são desenvolvidas em ambientes privados, com mensalidades de custo elevado, inacessível para a população mais carente. Nesse sentido, torna-se necessário desenvolver atividades esportivas comunitárias, gratuitas e que estimulem a formação do hábito para prática de atividades esportivas e físicas, para o estabelecimento de uma cultura esportiva, para o desenvolvimento de uma cultura corporal e da valorização do esporte como ferramenta na formação de valores humanos para cidadania. Em se tratando da promoção das atividades esportivas, o AVIVAR é uma das poucas instituições em Ituiutaba-MG voltadas para atender a demanda social e da comunidade em geral. Desta forma, com o Projeto AVIVADINHOS pretende-se proporcionar uma ação continuada e sistematizada na área esportiva, que possibilite o acesso ao esporte como fator de formação e transformação pessoal para crianças e adolescentes, seus familiares e a comunidade em torno das 5 base atuação para a execução do trabalho social do AVIVAR que oferece relevantes serviços a sociedade com excelência e elevado padrão de qualidade do esporte em Ituiutaba-MG.

2 - Tipo de atividade que pretendem desenvolver:

O projeto AVIVADINHOS possui metodologia própria, compreendendo uma sequência de e cientificamente desenvolvida que considera as múltiplas possibilidades do esporte, a participação como um princípio (inclusão), a especialização em idade adequada, a diversificação de modalidades e o jogo como um recurso pedagógico importante.

Toda a metodologia está alicerçada em três pilares que se complementam.

Pilar 1 - Participação da Família

Com a finalidade de promover a integração da família no programa, ações em aulas permanentes, eventos e reuniões de pais, buscam a participação plena da família no desenvolvimento e no acompanhamento do aluno.

Pilar 2 - Aulas, eventos e Avaliações

O 2º pilar procura envolver o aluno como um todo, observando, além do aspecto físico-motor, os aspectos afetivos e cognitivos, os quais poderão oferecer alguns parâmetros de desenvolvimento do aluno, a serem avaliados durante as aulas e em situações específicas ou em atividades extraclasse (atividades eventuais, festivais esportivos, encontros com a família etc.).

Pilar 3 - Marcadores Sociais no Esporte

O Projeto AVIVADINHOS destaca-se por ser um programa esportivo com forte cunho social. Neste aspecto, questões que permeiam as práticas esportivas, por exemplo economia, ascensão social por meio do esporte, racismo, questões de gênero, sexualidade, habilidades motoras necessárias para a prática esportiva profissional e de lazer etc., eclodem a todo o momento nas aulas dos professores e são questões igualmente importantes, que contribuem sobremaneira para o alcance do objetivo do programa.



Preencher 100% das 40 vagas oferecidas ampliando para 200 alunos o número de atendidos pelo projeto;

4 – Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Demonstrativo de Custos

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Monitor Pedagógico Aquisição de lanches Conjunto de Uniforme completo incluindo: camiseta, calça, short, tênis e meia. Kit de primeiros socorros (bolsas térmicas, gelol, esparadrapos, ataduras, termômetros, curativos) bolas de futsal e de campo Kit de material esportivo para treinos (escada de agilidade com base, obstáculos com barreiras, cintos de tração, cones) Apito para treino Cronometro digital Colchonete para atividades físicas				R\$41.660,00

6 – Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto AVIVADINHOS será desenvolvido até 31/12/2023 com atividades de forma gratuita e permanente, com metodologia própria oferecendo atividades de alta qualidade em 5 bases de atendimento geograficamente localizados em regiões estratégicas da cidade de Ituiutaba-MG: Matriz da Associação AVIVAR na Rua Trinta e Nove, nº 939, Bairro Natal; na quadra poliesportiva da Escola Municipal Camilo Chaves Júnior; na Praça Mário Natal; no Ituiutaba Clube e no Centro de Atendimento Especializado para Adolescentes (Conviver) “Pastor Protásio Caetano Filho”.

7 – Cronograma de Desembolso Financeiro – Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento por ventura existentes.

7.1 – Valor do Concedente:

R\$41.660,00

7.2 – Outras fontes de recursos da Entidade:

Recursos de Campanhas e doações.

7.3 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					R\$41.660,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

8 – Declaração

FICHA CADASTRAL
EXERCICIO 2023

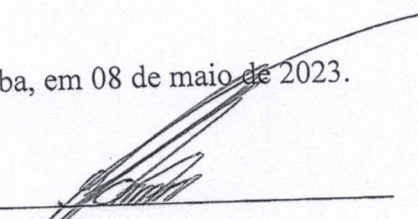
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: Associação Avivar
- 02 – CNPJ: 43.999.130/0001-92
- 03 – Endereço: Rua 39 nº 939 Ituiutaba-MG
- 04 – CEP: 38.300-022
- 05 – Bairro: Setor Sul
- 06 – Telefone: 034 99665-2237
- 07 – Fax: 034 99665-2237
- 08 – Site: Instituto Avivar (@institutooavivar) | Instagram
- 09 – E-mail: institutoavivarituiutaba@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Ramon Lopes Cintra
- 11 – CPF: 097.768.926-39
- 12 – RG: 13587126
- 13 – Posse: 09/06/2021
- 14 – Endereço: Rua Tannous Youssef Tannous Número: 264
- 15 – Bairro: Gilca Cancelli
- 16 – Telefone: 034 99665-2237
- 17 – Celular: 034 99665-2237

Ituiutaba, em 08 de maio de 2023.



Ramon Lopes Cintra

Presidente

CPF 097.768.926-39

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Maria Eliza Rosa Gonçalves AVIVAR



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Reinaldo Ferreira Lopes
Artigo 1º- A ASSOCIAÇÃO AVIVAR, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza social, educacional, cultural e ambiental constituída em 09 (nove) de junho de 2021 (dois mil e vinte um), cujas as atividades são de relevância pública e social e reger-se-ão por este estatuto social e pela legislação vigente, tendo prazo de duração indeterminado.

Wesley
Artigo 2º- A ASSOCIAÇÃO AVIVAR, tem sede e foro na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua Trinta e Nove, nº 939, CEP 38300-022 - Bairro Setor Sul, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer localidade do país, bem como mudar do endereço de sua sede com base em deliberação ou aprovação da ASSEMBLEIA GERAL, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais, se houver, em consonância com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Rodrigo Gabriel C. Paulo
Artigo 3º- Atem por objeto atividades de relevância pública e social constantes na prestação e desenvolvimento da assistência social, educação, esporte, empreendedorismo, direitos humanos, cultura e meio ambiente em benefício predominantemente do desenvolvimento do protagonismo juvenil, com as seguintes finalidades específicas:

- I. Promoção de assistência social de forma integral, podendo desenvolver trabalhos em grupos ou individuais, com voluntários, assistindo e apoiando programas e projetos sociais voltados ao atendimento técnico a família, a maternidade, a infância, a adolescência, a terceira idade, a pessoas com deficiência (PCD), a população em situação de rua, ao portador do vírus da aids/soropositivo, entre outros grupos passíveis de vulnerabilidade social.
- II. Organizar, realizar, divulgar, patrocinar ou participar de eventos, campeonatos, cursos, workshops, exposições, feiras, shows, seminários, conferências, encontros, debates e grupos de estudo ou trabalho com temas relacionados ao esporte, educação, cultura e meio ambiente;
- III. Promover atividades esportivas, sociais, recreativas, culturais, cívicas, em especial o esporte amador e profissional, assim como de outros esportes, tais como: futebol feminino e masculino, futsal, futebol 7, voleibol, basquetebol, handebol, natação, atletismo etc, sendo todas as práticas previstas nos termos da legislação vigente, previsto no art. 217 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- IV. Possibilitar e promover a educação, ensino aprendizagem, desenvolvimento profissional, treinamento, especialização técnica profissional e educação formal;
- V. Viabilizar a criação de atividades produtivas comunitárias;

Dayane Cristina Costa Antão
Condi Henrique de Silva
Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr
Advogado
OAB MG 189431

Maria Eliza Rosa Gonçalves

Pedro Henrique Lopes

- VI. Produzir, editar, publicar, distribuir e divulgar livros, e-books, revistas, vídeos, filmes, fotos, exposições, programas de rádio difusão, televisivos, computacionais entre outros;
- VII. Organizar, elaborar e preparar serviços de documentação e informação;
- VIII. Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades inclusive por meio de prestação de serviços, comercialização de mercadorias, fundos patrimoniais, fundos de investimentos e/ou aplicações financeiras, visando sua autosustentabilidade e fomento de novas iniciativas sociais, distribuir e vender produtos e materiais da própria instituição ou de terceiros;
- IX. Prestar atendimento as áreas constantes no art. 2º item I, nas áreas de saúde física e mental, educação, cultura, trabalho, esporte, lazer e recreação;
- X. Firmar convênios e/ou termos de parceria com órgãos e entidades públicas federais, estaduais, municipais e setores privados para cooperação e integração na realização de objetos específicos das áreas constantes do art. 2º, item I, com assessoria jurídica de interesse suplementar, promovendo a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia;
- XI. Manter intercâmbio educacional, científico, de pesquisa e desenvolvimento social com entidades públicas e privadas do Brasil e Internacionais, que compartilhem as mesmas missões e objetivos, por meio de convênios abrangentes, parcerias e execução de projetos específicos;
- XII. Promoção do esporte, nos seus aspectos teóricos e práticos em suas mais diversas modalidades educativas, recreativas, de alto rendimento, de lazer e paradesportivo;
- XIII. Elaborar, desenvolver, implantar e gerenciar programas que ofereçam a crianças, adolescentes e suas famílias a possibilidade de gozar de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana, assegurando-lhes todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, emocional, ético, moral, espiritual e social.
- XIV. Desenvolver e aplicar programas educativos, culturais, sociais, recreativos e esportivos, procurando através dessas atividades, criar consciência crítica dos direitos e deveres individuais e coletivos;
- XV. Construir, reformar, manter e administrar espaços sócioeducacionais, de convivência e de pesquisa à educação, direitos humanos e cidadania;
- XVI. Promover ações que visam a economia solidária, o desenvolvimento social e econômico da comunidade;
- XVII. Promover, colaborar e ou prestar consultoria presencial ou à distância para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais quanto internacionais no campo do desenvolvimento de estudos, pesquisas, planos, projetos e programas em consonância ao seu objeto social;
- XVIII. Capacitar os órgãos e as entidades vinculadas a área social, de educação e de saúde, esporte e lazer;
- XIX. Estabelecer convênios e termos de parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão para instalação de recursos que beneficiem a comunidade;
- XX. Desenvolver ações de desenvolvimento sustentável, meio ambiente e de caráter socioambiental;
- XXI. Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução do objeto social da, mesmo que não estejam contemplados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela ASSEMBLEIA GERAL.



Randrick Gabriel
C. Paulo

Dayane Cristina Costa Anta

Carlos Henrique de Silva

Dr. Vantuil Araújo de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

Amo

Maria Elzeiza Rosa Gonçalves

[Assinatura]
Parágrafo 1º - Para a consecução de seus objetos, a **ASSOCIAÇÃO** poderá firmar contratos, acordos, parcerias, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênios entre outros instrumentos, com pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, como proponente ou em rede.

Parágrafo 2º - A **ASSOCIAÇÃO** atua por meio da execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ação, podendo receber e fazer doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços de assessoria ou intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações da sociedade civil e a órgãos do setor público.

[Assinatura]
Parágrafo 3º - A **ASSOCIAÇÃO** poderá oferecer plataforma digital de treinamento e aprendizagem profissional visando a mobilização, o desenvolvimento e o protagonismo juvenil, podendo ser acessada por diferentes públicos com interesse comum e afinidade com seu objeto social.

Parágrafo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ASSOCIAÇÃO** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não terá qualquer discriminação de raça, cor, religião, concepção ou ideologia política partidária, filosófica e de classe social, prestando serviços gratuitos, permanentes.

Artigo 4º - A **ASSOCIAÇÃO**, poderá adotar um Regimento Interno que, após aprovado pela **ASSEMBLÉIA GERAL**, complementarará e disciplinará disposições, bem como poderá estabelecer as normas complementares de organização e funcionamento constantes neste Estatuto Social.

Rundrick Gabriel C. Paulo

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 5º - A **ASSOCIAÇÃO** será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Artigo 6º - A assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 7º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
- II - Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do **Artigo 28º**;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar o Regimento Interno.



Dayane Cristina Costa Lintua

Carla Pereira de Souza

[Assinatura]

[Assinatura]
Dr. Vantuil Argentes de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

Maria Elvira Rosa Gonçalves



Artigo 8º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 9º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados para tratar de assunto de sua exclusiva competência.

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios eficazes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados;

§2º - Em segunda convocação, instalar-se-á a assembleia 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) dos associados da Instituição.

Artigo 11º - A Diretoria será constituída pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, devendo exercer a administração dentro das normas do Estatuto e do Regimento Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins executivos e sociais.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terá a duração de 03 (três) anos, podendo haver reeleição, por igual período.

Parágrafo 2º - Poderá haver a possibilidade de acúmulo de cargos efetivos da Diretoria Executiva, desde que previamente aprovado pela **ASSEMBLEIA GERAL** e desde que não haja incompatibilidade de funções no exercício dos mesmos.

Artigo 12º - Compete o presidente:

- I - Representar a ASSOCIAÇÃO, judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - Presidir as Assembleias Gerais;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

Artigo 13º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o(a) presidente em suas faltas ou impedimentos;

Dr. Vantuil Araozes de Lima
Advogado
OAB MG 189431

Maria Fátima Rosa Gonçalves

II - Assumir o mandato, em caso de ^{Pedro Henrique Lopes}vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 14º - Compete ao Secretário:

I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;

II - Divulgar todas as notícias das atividades da Instituição;

III - Executar outras atividades correlatas que julgar necessárias.

IV - Substituir o(a) Presidente e Vice-Presidente em seus impedimentos.

Artigo 15º - Compete ao Tesoureiro:

I - Zelar pela boa condução das operações, processos e rotina administrativo-financeiras da ASSOCIAÇÃO.

II - Assinar em conjunto com o(a) **PRESIDENTE**, quaisquer títulos e documentos dos quais resultem responsabilidade financeira;

III - Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

IV - Apresentar balancetes de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

V - Apresentar o relatório financeiro e balanço anual para conhecimento de todos os associados e submetidos à apreciação da Assembleia Geral;

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

Artigo 16º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, cujo mandato de 03 (três) anos se encerra ao término da respectiva Diretoria.

Artigo 17º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração contábil da instituição;

II - Examinar os balancetes mensais apresentados pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e investimentos que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens de qualquer natureza.

V - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Único - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 18º - A ASSOCIAÇÃO não poderá remunerar por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e conselho fiscal.

§1º - No mesmo sentido, não haverá distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, gratificações, participações, vantagens, eventuais excedentes operacionais,



Pundack
Gabriel C. Paulo

Dayane Cristina Costa Lima

Carlos Henrique da Silva

Paulo

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

Maria Elzeiza Rosa Gonçalves

brutos ou líquidos, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, a dirigentes, mantenedores, associados, bem como a qualquer outra pessoa ou entidade de direito público ou privado, qualquer rendimento financeiro proveniente de suas atividades peculiares, auferidos mediante o exercício de suas atividades, competências e funções que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

§2º - Exclui-se desta proibição, única e exclusivamente a remuneração à pessoas que atuem efetivamente como funcionários da Instituição e para aqueles que a ela prestem serviços profissionais específicos, terceirizados necessários a consecução dos objetos sociais, sempre lícitos e autorizados pela Diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área em que estiverem atuando.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA



Artigo 19º - A ASSOCIAÇÃO, necessariamente deverá respeitar em todos os seus atos e decisões o seguinte:

I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - a doação de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, decorrente de qualquer natureza;

III - na hipótese da ASSOCIAÇÃO decidir-se pelo encerramento de suas atividades, o respectivo patrimônio líquido e acervo disponível adquirido, será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a Entidade Pública, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

IV - A prestação de contas da Instituição, deverá respeitar o seguinte:

- a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- c) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - As pessoas físicas e jurídicas que contribuírem para a ASSOCIAÇÃO, com doações ou contribuições pecuniárias, renunciarão expressamente, por si, seus herdeiros e sucessores, no ato da formalização da doação ou

Dr. Vantuil Arantes de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 189431

Maria Edaiza Rosa Gonçalves

contribuição, a qualquer tipo de reembolso, mesmo em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO.

Ricardo Ferreira Lopes

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS



Artigo 20º - O quadro social da ASSOCIAÇÃO é constituído por número ilimitado de associados, sendo todos(as) maiores de 18 anos, sem distinção de nacionalidade, cor, sexo, religião ou política, e terá as seguintes categorias de sócios:

- Fundadores;
- Regulares
- Contribuintes;
- Beneméritos;

§ 1º - São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO.

§ 2º - São sócios regulares todos aqueles admitidos no quadro social e não enquadrados como Fundadores.

§ 3º - São sócios contribuintes aqueles que ao atestarem expressamente aceitaram condições previstas no ato de adesão e ao Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO. Essa classe de sócios opta voluntariamente ao pagamento de uma contribuição a ASSOCIAÇÃO, podendo ou não, usufruir das atividades e do espaço por um determinado período de tempo. Haverá o pagamento de taxa voluntária, e os recursos obtidos por meio deste serão integralmente revertidos em benfeitorias e melhorias do espaço, não podendo ser obtido lucros ou divisões na receita entre demais associados(as).

§ 4º - São sócios beneméritos os que, tendo prestado relevantes serviços à sociedade, distinguidos espontaneamente ou por proposta, sejam aprovados pela ASSEMBLEIA GERAL.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros ASSOCIADOS regulares e membros integrantes da Diretoria Executiva em vigor terão direito a voto, sendo considerado como peso 2 (dois) o voto dos Sócios-Fundadores e como peso 1 (um) o voto dos ASSOCIADOS REGULARES da atual gestão. Sócios contribuintes não terão direito a voto.

Parágrafo Segundo - As classes de sócios, são intransferíveis e irrevogáveis, exceto por "causa mortis" observadas as restrições contidas neste Estatuto e no Regimento Interno, desde que previamente aprovadas em ASSEMBLEIA GERAL.

Artigo 21º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal;

Carlos Henrique da Silva

Dr. Vantuil Argente de Lima Jr.
Advogado
OAB MG 18942

Aluno.

Maria Eliza Rosa Gonçalves

II - Participar das ASSEMBLEIAS GERAIS ordinárias e extraordinárias e nelas apresentar propostas e decidir sobre assuntos constantes dos editais de convocação;

Artigo 22º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria;

III - Respeitar todos os associados e zelar para a harmonia entre eles;

IV - Contribuir com trabalhos voluntários para as atividades sociais, e caso necessário, financeiramente;

§1º - O associado poderá ser desligado, por iniciativa própria, ou, havendo justa causa, excluído da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à ASSEMBLÉIA GERAL.

§2º - Entende-se por justa causa, o descumprimento de qualquer norma prevista neste Estatuto, podendo ser aplicada as penas de advertência e suspensão, caso em que a falta não seja entendida como grave.

Artigo 23º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 24º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, numerários depositados em Instituições financeiras, ações e apólices da dívida pública, cujo o inventário deverá fazer parte do balanço anual da entidade.

Artigo 25º - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, todos os bens inventariados serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Artigo 26º - A Instituição aplicará suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º - É vedada à Instituição a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.



Dr. Vantuil Arantes de Lima
Advogado
OAB MG 189431

Carlos Henrique da Silva

Elmo

Rodrigo Gabriel C. Paulo

Dayane Cristina Costa Lima

Maria Fabíola Rosa Gonçalves

Ricardo Pereira Lopes

Artigo 28º - A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser dissolvida por decisão da ASSEMBLÉIA GERAL extraordinária, especialmente convocada para tal fim, quando se tornar inviável a continuação de suas atividades.

Artigo 29º - O presente Estatuto poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a aprovação de 1/3 dos associados presentes na ASSEMBLÉIA GERAL, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela ASSEMBLÉIA GERAL.

Ituiutaba-MG, 09 de Junho de 2021.

FUNDADORES

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de
(FAX86040) RAMON LOPES CINTRA
(FAX86041) DAYANE CRISTINA COSTA CINTRA
em testemunho da verdade.
Ituiutaba, 19/10/2021 09:58:26 3592
SELO DE CONSULTA: FAX86040
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0575.1821.7367.5355
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:
Fabiano Nogueira do Nascimento - Escrevente
Emitido: R\$11,64 TFC: R\$3,62 Total: R\$15,26 ISS: R\$0,44
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
AB0287313

Ramon Lopes Cintra, brasileiro, casado, supervisor técnico, CPF 097.768.926-39, RG MG 13587126, residente à av Tannous Youssef Tannous nº 264, Bairro Residencial Gilca Cancelli CEP 38304-330 em Ituiutaba-MG

Dayane Cristina Costa Cintra

Dayane Cristina Costa Cintra, Brasileira, Casada, do lar, CPF 097.170.186-50, RG MG 15 568 747, residente à av Tannous Youssef Tannous nº 264, Bairro Residencial Gilca Cancelli CEP 38304-330 em Ituiutaba-MG

Rendrick Gabriel C. Paula

Rendrick Gabriel Costa de Paula, brasileiro, solteiro, estoquista, CPF 135.368.276-59, RG MG 18037378, residente à rua Izabel Gomes Horta, nº 358, Bairro Jeronimo Mendonça, CEP 38.305-070 em Ituiutaba-MG

Wilson dos Santos Junior, brasileiro, divorciado, motorista, CPF 037.107.376-64, RG M7573739, residente à rua Padre Antonio Dias nº 1060, Bairro Alcides Junqueira, CEP 38.304-090 em Ituiutaba-MG

Dr. Vantuil Arantes de Lima
Advogado
OAB MG 189433



1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(FAX86050) RENDRICK GABRIEL COSTA DE PAULA
(FAX86051) WILSON DOS SANTOS JÚNIOR
em testemunho da verdade.
Ituiutaba, 19/10/2021 10:03:04 10798
SELO DE CONSULTA: FAX86050
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8445.2106.8216.5771
Quantidade de atos praticados: 02



Ato(s) praticado(s) por:
Fabiano Nogueira do Nascimento - Escrevente
Emol: R\$11,64 TFI: R\$3,62 Total: R\$15,26 ISS: R\$0,44
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
AB0317316



SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



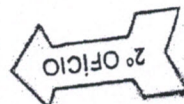
Maria Eloiza Rosa Gonçalves

Maria Eloiza Rosa Gonçalves, brasileira, solteira, autônoma, CPF 084.095.506-52, RG MG 11954820, residente à Rua Nicarágua nº805, bairro Brasil, CEP 38.304-194 em Ituiutaba-MG



Carlos Henrique da Silva

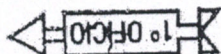
Carlos Henrique da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 113.547.606-38, RG MG 16788969, residente à rua quarta nº 331, bairro Natal, CEP 38.300-046 em Ituiutaba-MG



Ricardo Ferreira Lopes

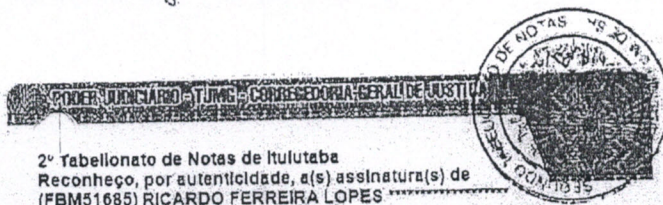
Ricardo Ferreira Lopes, brasileiro, casado, autônomo, CPF 046.077.346-16, RG MG 10026091, residente à Rua Santa Vitória nº 700, bairro Pirapitinga, CEP 38307418 em Ituiutaba-MG

Priscila



Priscila Cristiele da Silva Parreira, brasileira, casada, administradora, CPF 091.378.416-88, RG MG 13394771, residente à av Daniel de Carvalho nº 1003, bairro Alcides Junqueira, CEP 38.304-086 em Ituiutaba-MG

Rodrigo Gabriel C. Paulo



2º Tabelionato de Notas de Ituiutaba
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(FBM51685) RICARDO FERREIRA LOPES

em testemunho da verdade.

Ituiutaba, 19/10/2021 10:13:39 3495

SELO DE CONSULTA: FBM51685

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8933.0515.6071.6952

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:

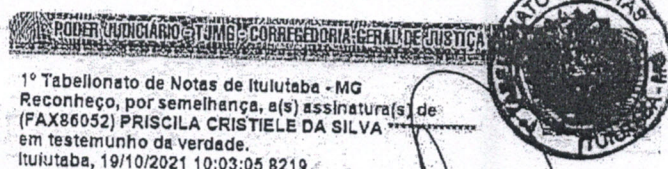
RACHEL ALVES DE CASTRO MARTINS SOUZA - Escrevente

Emol: R\$5,82 TFJ: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,22

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAN788616



1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(FAX86052) PRISCILA CRISTIELE DA SILVA
em testemunho da verdade.

Ituiutaba, 19/10/2021 10:03:05 8219

SELO DE CONSULTA: FAX86052

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3083.5801.8634.8162

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:

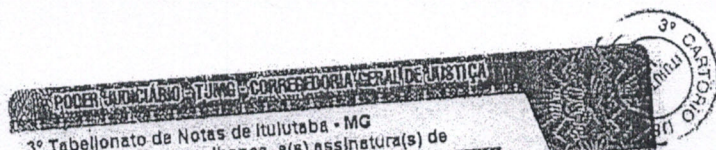
Fabiano Nogueira do Nascimento - Escrevente

Emol: R\$5,82 TFJ: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,22

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ABG287317



3º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(EXV41313) CARLOS HENRIQUE DA SILVA
(EXV41314) MARIA ELOIZA ROSA GONÇALVES

Ituiutaba, 19/10/2021 10:28:56 9748

em testemunho da verdade.

SELO DE CONSULTA: EXV41313

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6488.3489.7098.2261

Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:

Juan Bautista Ferrer Moreno Junior - Tabelião substituto

Emol: R\$11,64 TFJ: R\$3,62 Total: R\$15,26 ISS: R\$0,44

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ABJ703602

Dr. Vantuil Azeites de Lima
Advogado
OAB MG 18943

2º Tabelionato de Notas de Ituiutaba
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(FBM51685) RICARDO FERREIRA LOPES

SELO DE CONSULTA: FAX86052
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3083.5801.8634.8162
Quantidade de atos praticados: 01



PROTOCOLO Nº 59626 - Registro nº 4784
Livro A75 - Folha 9/20 - Data 25/10/2021
Cotação: Emol R\$ 222,96 - TFJ R\$ 77,35 - Recomepe R\$ 13,33 - Desp.: R\$ 0,00 -
Valor Final R\$ 313,64 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6201-8 (1), 6412-1 (1), 6601-9 (1),
8101-8 (12)

Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Itulutaba - MG
SELO DE CONSULTA: FCP18403
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9062.8210.3909.0896

Quantidade de atos praticados: 15
Ato(s) praticado(s) por: Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta
Emol.: R\$ 236,29 - TFJ: R\$ 77,35
Valor Final: R\$ 313,64
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
OF. INTERINA PORT. DIREÇÃO FORO
Nº 15/2020/TJMG 1ª/MA - COMARCA/UA - ADM. FÓRUM

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO

Maria Eloiza Rosa Gonçalves



Ricardo Ferreira Lopes
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO AVIVAR
PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA COM MANDATO DE 09 DE
JUNHO DE 2021 ATÉ 09 DE JUNHO DE 2024.**

Aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um) às 20:00 (vinte) horas, na Rua Trinta e Nove, nº 939, CEP 38300-022 - Bairro Setor Sul, reuniram-se os associados em Assembleia Geral Extraordinária convocada com a finalidade de tratar da seguinte pauta: eleição e posse de sua nova diretoria. Às 20 horas (vinte) e 30 (trinta) minutos, após a segunda chamada deu-se início aos trabalhos da noite, onde o Sr Ramon Lopes Cintra fez o uso da palavra relatando aos presentes toda a trajetória de trabalho realizada pela associação até a presente data, feito isso explicou a finalidade da reunião, pedindo, caso houvesse, a apresentação de chapas de candidatos a diretoria da entidade. O associado Ramon, apresentou uma lista de nomes completa com: **Presidente:** Ramon Lopes Cintra, brasileiro, casado, supervisor técnico, CPF 097.768.926-39, RG MG 13587126, residente à av Tannous Youssef Tannous nº 264, Bairro Residencial Gilca Cancelli CEP 38304-330 em Ituiutaba-MG; **Vice-Presidente:** Rendrick Gabriel Costa de Paula, brasileiro, solteiro, estoquista, CPF 135.368.276-59, RG MG 18037378, residente à rua Izabel Gomes Horta, nº 358, Bairro Jeronimo Mendonça, CEP 38.305-070 em Ituiutaba-MG; **Tesoureiro:** Wilson dos Santos Junior, brasileiro, divorciado, motorista, CPF 037.107.376-64, RG M7573739, residente à rua Padre Antonio Dias nº 1060, Bairro Alcides Junqueira, CEP 38.304-090 em Ituiutaba-MG; **Secretária:** Maria Eloiza Rosa Gonçalves, brasileira, solteira, autônoma, CPF 084.095.506-52, RG MG 11954820, residente à Rua Nicarágua nº805, bairro Brasil, CEP 38.304-194 em Ituiutaba-MG; **Conselho Fiscal I:** Carlos Henrique da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 113.547.606-38, RG MG 16788969, residente à rua quarta nº 331, bairro Natal, CEP 38.300-046 em Ituiutaba-MG; **Conselho Fiscal II:** Ricardo Ferreira Lopes, brasileiro, casado, autônomo, CPF 046.077.346-16, RG MG 10026091, residente à Rua Santa Vitória nº 700, bairro Piraptinga, CEP 38307418 em Ituiutaba-MG; **Conselho Fiscal III:** Priscila Cristiele da Silva Parreira, brasileira, casada, administradora, CPF 091.378.416-88, RG MG 13394771, residente à av Daniel de Carvalho nº 1003, bairro Alcides Junqueira, CEP 38.304-086 em Ituiutaba-MG. Todavia não houve outras manifestações de registro de chapas, nesse sentido, procedendo-se a seguir a votação para eleição da nova diretoria da ASSOCIAÇÃO AVIVAR para o Triênio 2021/2024, cujos nomes sugeridos pelo associado Ramon Lopes Cintra foram aprovados por aclamação e por unanimidade, ficando composta a nova diretoria eleita para o exercício de 09 de junho de 2021 a 09 de junho de 2024, assim constituída: **Presidente:**

Wilson dos Santos Junior

Carlos Henrique da Silva

Rendrick Gabriel C. Paula

Priscila Cristiele da Silva

Ricardo Ferreira Lopes

Ramon Lopes Cintra; **Vice-Presidente:** Rendrick Gabriel Costa de Paula; **Tesoureiro:** Wilson dos Santos Junior; **Secretária:** Maria Eloiza Rosa Gonçalves; **Conselho Fiscal I:** Carlos Henrique da Silva; **Conselho Fiscal II:** Ricardo Ferreira Lopes; **Conselho Fiscal III:** Priscila Cristiele da Silva Parreira. Encerrando-se a votação, declarou-se empossada a nova diretoria conclamando aos presentes a prestigiar e auxiliar a entidade no sentido de conquistar os fins almejados. Nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente eleito Ramon Lopes Cintra encerrou a reunião, agradecendo pela confiança a ele depositada, e que isso só aumenta a responsabilidade que lhe incumbe a partir deste momento. Agradeceu finalmente, a presença de todos e todas conclamando-os para a realização de um bom trabalho em prol dos mais necessitados, em especial os jovens vítimas de situação de risco social. Para constar eu, Maria Eloiza Rosa Gonçalves, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos.

Ituiutaba-MG 09 de Junho de 2021.

Ramon Lopes Cintra
Presidente: Ramon Lopes Cintra, brasileiro, casado, supervisor técnico, CPF 097.768.926-39, RG MG 13587126, residente à av Tannous Youssef Tannous nº 264, Bairro Residencial Gilca Cancelli CEP 38304-330 em Ituiutaba-MG;

Rendrick Gabriel C. Paula
Vice-Presidente: Rendrick Gabriel Costa de Paula, brasileiro, solteiro, estoquista, CPF 135.368.276-59, RG MG 18037378, residente à rua Izabel Gomes Horta, nº 358, Bairro Jeronimo Mendonça, CEP 38.305-070 em Ituiutaba-MG;

Wilson dos Santos Junior
Tesoureiro: Wilson dos Santos Junior, brasileiro, divorciado, motorista, CPF 037.107.376-64, RG M7573739, residente à rua Padre Antonio Dias nº 1060, Bairro Alcides Junqueira, CEP 38.304-090 em Ituiutaba-MG;

Maria Eloiza Rosa Gonçalves
Secretária: Maria Eloiza Rosa Gonçalves, brasileira, solteira, autônoma, CPF 084.095.506-52, RG MG 11954820, residente à Rua Nicarágua nº805, bairro Brasil, CEP 38.304-194 em Ituiutaba-MG;

Paula



Carlos Henrique da Silva

Conselho Fiscal I: Carlos Henrique da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 113.547.606-38, RG MG 16788969, residente à rua quarta nº 331, bairro Natal, CEP 38.300-046 em Ituiutaba-MG;

Ricardo Ferreira Lopes

Conselho Fiscal II: Ricardo Ferreira Lopes, brasileiro, casado, autônomo, CPF 046.077.346-16, RG MG 10026091, residente à Rua Santa Vitória nº 700, bairro Piraptinga, CEP 38307418 em Ituiutaba-MG;

Priscila

Conselho Fiscal III: Priscila Cristiele da Silva Parreira, brasileira, casada, administradora, CPF 091.378.416-88, RG MG 13394771, residente à av Daniel de Carvalho nº 1003, bairro Alcides Junqueira, CEP 38.304-086 em Ituiutaba-MG

Maria Elizabeth Rosa Gonçalves

PROTOCOLO Nº 59630 - Registro nº 4784 - Av.4
Livro A75 - Folha 29/32 - Data 25/10/2021
Cotação: Emol R\$ 170,40 - TFJ R\$ 59,91 - Recomepe R\$ 10,21 - Desp.: R\$ 0,00 -
Valor Final R\$ 240,52 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6107-7 (1), 6201-8 (1), 6601-9 (1),
8101-8 (1)

Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Itulutaba - MG
SELO DE CONSULTA: FCP18435
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0647.3299.7881.3745

Quantidade de atos praticados: 7
Atos(s) praticado(s) por: Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta
Emol.: R\$ 180,61 - TFJ: R\$ 59,91
Valor Final: R\$ 240,52
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



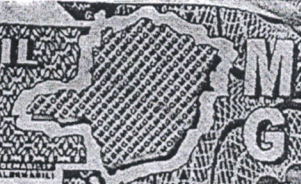
MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
OF. INTERINA PORT. DIREÇÃO FORO
Nº 15/2020/TJMG 1ª/MA - COMARCATUA - ADM. FÓRUM

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1636436387

NOME
RAMON LOPES CINTRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG13587126 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
097.768.926-39 09/07/1988

FILIAÇÃO
NILTON CINTRA DA SILVA
MYZUHE LOPES SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

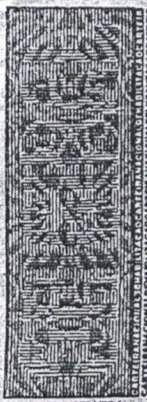
Nº REGISTRO
05234002197

VALIDADE
09/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
20/06/2011

OBSERVAÇÕES

A ;



Ramon Lopes Cintra

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
09/04/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG

41705510846
MG532067134

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

1636436387



MINAS GERAIS

PDF

Scanned with



LISTA DE DIRIGENTES AVIVAR GESTÃO 2021/2024.

Presidente: Ramon Lopes Cintra, brasileiro, casado, supervisor técnico, CPF 097.768.926-39, RG MG 13587126, residente à Av Tannous Youssef Tannous nº 264, Bairro Residencial Gilca Cancelli CEP 38.304-330 em Ituiutaba-MG

Vice-Presidente: Rendrick Gabriel Costa de Paula, brasileiro, solteiro, estoquista, CPF 135.368.276-59, RG MG 18037378, residente à Rua Izabel Gomes Horta nº 358, Bairro Jerônimo Mendonça, CEP 38.305-070 em Ituiutaba-MG

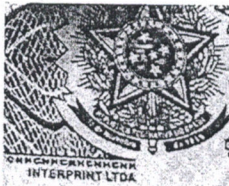
Tesoureiro: Wilson dos Santos Junior, brasileiro, divorciado, motorista, CPF 037.107.376-64, RG M7573739, residente à Rua Padre Antônio Dias nº 1060, Bairro Alcides Junqueira, CEP 38.040-090 em Ituiutaba-MG

Secretária: Maria Eloiza Rosa Gonçalves, brasileira, solteira, autônoma, CPF 084.095.506-52, RG MG 11954820, residente à Rua Nlcarágua nº 805, Bairro Brasil, CEP 38.304-194 em Ituiutaba-MG

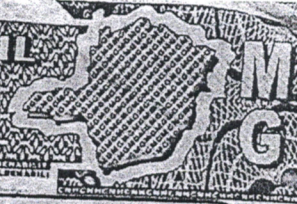
Conselho Fiscal I: Carlos Henrique da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 113.547.606-38, RG MG 16788969, residente à Rua Quarta nº 331, Bairro Natal, CEP 38.300-046 em Ituiutaba-MG

Conselho Fiscal II: Ricardo Ferreira Lopes, brasileiro, casado, autônomo, CPF 046.077.346-16, RG MG 10026091, residente à Rua Santa Vitória nº 700, Bairro Pirapitinga em Ituiutaba-MG

Conselho Fiscal III: Priscila Cristiele da Silva Parreira, brasileira, casada, administradora, CPF 091.378.416-88, RG MG 13394771, residente à Av Daniel de Carvalho nº 1003, Bairro Alcides Junqueira em Ituiutaba-MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1636436387

NOME
RAMON LOPES CINTRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG13587126 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
097.768.926-39 09/07/1988

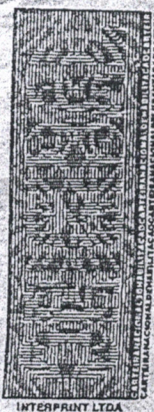
FILIAÇÃO
NILTON CINTRA DA SILVA
MYZUHE LOPES SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05234002197

VALIDADE
09/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
20/06/2011



OBSERVAÇÕES

A

Ramon Lopes Cintra

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
09/04/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG

41705510846
MG532067134

ASSINATURA DO EMISSOR



MINAS GERAIS

Scanned with



PROIBIDO PLASTIFICAR

1636436387

CEMIG

Comig Distribuição S.A. CNPJ 04.961.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087, Av. Barbacona, 1219 - 23º andar - Parte I - Bairro Santo Agostinho - CEP: 30190-131 - Belo Horizonte - MG

DAYANE CRISTINA COSTA

CINTRA

AV TANNOS YOUSSEF TANNOS

264 CB

CILCA VILELA CANCELLA

ITUJUTABA - MG

CEP: 38304330

CPF: 097.188.444-08

Nº DO CLIENTE: 7200383980

3012517670

RESIDENCIAL

Monofásico

19/01

18/02

21/03

Modo de Tarifa
Convencional

Tarifa Social de Energia Elétrica - ISEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

Control: 31014104540060 Data da Impressão: 16/02/2023 08:08:37

NOTA FISCAL: 006365220 Série: 000 Data de emissão: 16/02/2023

Chave de acesso: 31230206981180000116660000063652202018643268

- EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMH 146037157	11376	11484	1	108

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc.	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Energia Elétrica	kWh	108	0,83394408	90,04	3,31	90,04	18,00	16,20	0,66313000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				17,96					
Multa 2% sobre conta de 01/2023				1,71					
Correção IPCA sobre conta 12/2022 pg 24/01/23				0,26					
Juros 1%am sobre conta 12/2022 pg 24/01/23				0,42					

Total 110,38 3,31 90,04 16,20

Reservado ao Fisco

Página 1 de 1

2FE8.5972.D5EE.509F.9096.F382.5D22.A6F5

FEV/2023

10/03/2023

R\$ 110,38

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS	90,04	18,00	R\$ 16,20
ICMS	73,84	0,80	R\$ 0,59
PASEP	73,84	3,69	R\$ 2,72
COFINS			

Histórico de Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
JAN/2023	114	3,80	30
DEZ/2022	120	3,75	32
NOV/2022	112	3,66	29
OUT/2022	118	3,93	30
SET/2022	118	3,68	32
AGO/2022	105	3,50	30
JUL/2022	100	3,44	29
JUN/2022	123	3,72	33
MAY/2022	110	3,79	29
ABR/2022	126	4,20	30
MAR/2022	126	3,93	32
FEV/2022	120	4,13	29

REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Até 16/02/23 constava o seguinte débito:
Débitos que sujeitam ao corte:
Mês/Ano Valor(R\$) Prev.Corte
01/2023 105,07 02/03/2023

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão a religação será cobrada, no mínimo, o custo de disponibilidade.

Informações Gerais

JAN/23 Band. Verde - FEV/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br

Para pagar esta fatura pelo PIX:



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

008044570649

VENCIMENTO

10/03/2023

TOTAL A PAGAR

R\$ 110,38

REFERENTE A: FEV/2023

NDA INSTALAÇÃO:

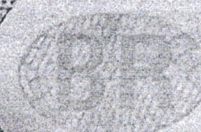
3012517670

CEMIG

83690000001-6 10380138003-3 61298880811-9 08044570649-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RENDRIK GABRIEL COSTA DE PAULA

1ª HABILITAÇÃO
02/11/2017

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/06/1998 ITUIUTABA/MG

4a DATA EMISSÃO
07/12/2022

4b VALIDADE
05/12/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG18037378 SSP MG

4d CPF
135.368.276-59

6 Nº REGISTRO
06945769370

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
DIRCEU NATAL DE PAULA

ZENILDA DE CASSIA SILVA DA COSTA



Rendrik Gabriel Costa de Paula

ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC	AB			
A	AB		05/12/2032	
A1	AB			
B	AB		05/12/2032	
B1	AB			
C	AB			
C1	AB			

	9	10	11	12
D	AB			
D1	AB			
E	AB			
E1	AB			
F	AB			
F1	AB			
G	AB			



ITUIUTABA, MG

MINA GERAL

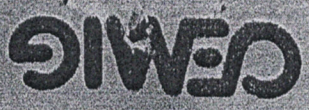


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2525085348

PROIBIDO COPIAR

2525085348



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-18 (INSC. ESTADUAL 062.322.136.0087)
AV. BARBACENA 1200 - 17º ANDAR - ALA F - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

Referente a JAN/2023
Vencimento 22/02/2023
Valor a pagar (R\$) 67,49

ZENILDA DE CASSIA SILVA DA COSTA
RUA ISABEL GOMES HORTA 358 CS
JERONIMO MENDONÇA
38305-070 ITUUBA, MG
CPF 871.857.000-00

Nº DO CLIENTE 7202474248
Nº DA INSTALAÇÃO 3003527022

Subtensão	Modalidade Tarifária	Data de Letitura
Residencial	Convencional B1	27/12
Residencial		Anterior
Monofásico		Atual
		Nº de dias
		Próximos
		30
		25/02

Item de Letura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PCS	COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Taxa
Energia Elétrica	KWh	71	0,74860466	53,13	2,17	25,54	18,00	4,59	0,65313000	
Contrib. Ilum. Pública Municipal				14,36						
TOTAL				67,49	2,17	25,54		4,59		

Resumo de Contas Vencidas / Débito Anterior

Informações Gerais

Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei nº 10.438/02. Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei nº 10.438/02. Taxa vigente conforme Res. Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar nº 184/22.

Reservada ao Fisco

Código de Débito Automático 008092663201
Instalação 3003527022
Vencimento 22/02/2023
Total a Pagar R\$67,49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

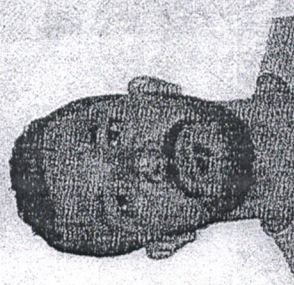


NOME
WILSON DOS SANTOS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M7573739 SSP MG

DATA NASCIMENTO
037.107.376-64 08/05/1978

FILIAÇÃO
WILSON DOS SANTOS
CELMA MARIA DOS SANTOS



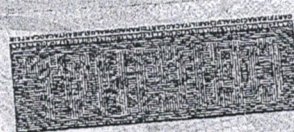
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

VALIDADE
28/02/2025
1ª HABILITAÇÃO
14/01/2004

Nº REGISTRO
03162793067

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2104332506

OBSERVAÇÕES
A :
EAR :



Wilton dos Santos Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
01/07/2020

LOCAL
ITUJUBA, MG

Kleyverson Rezende
Diretor de Trânsito / MG
ASSINATURA DO EMISSOR

54850562606
MG571602240

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2104332506



Cernig Distribuição S.A. CNPJ 04.781.100/0001-16 / Insc. Estadual 042.322.026.0007, Av. Barbacena,
1.219 - 23º andar - Parte I - Bairro Santa Agatânia - CEP. 30193-131 - Belo Horizonte - MG

DANIELLE CRISTINA DOS
SANTOS
RUA PADRE ANTONIO DIAS
1060 CS
ALCIDES JUNQUEIRA
ITUJUBA - MG
CEP: 38304090

CPF: 053.3** 474.474

Nº DO CLIENTE: 7009241296

3002647037

RESIDENCIAL

Classe
Monofásico

Anterior
23/01

Atual
22/02

Próxima
23/03

Tarifa
Convencional



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002
Controle: 31024133440000 Data da impressão: 22/02/2023 08:52:20
NOTA FISCAL: 007425402 Serie: 000 Data de emissão: 22/02/2023

Chave de acesso: 3123020698118000011666000007425402204886820
EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Fator de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMD118035002	22286	22449	1	163

Itens da fatura	Unid./Quant.	Preço Unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh 163	0,63384408	136,92	6,00	136,92	18,00	24,46	0,66313000
Contrib. Custeio Ilum. Pública			26,14					

Total 161,06 6,00 136,92 24,46

Pág 1 de 1

Reservado ao Fisco

18C7.EC5B.2792.EB00.B7AF.BEDE.52F4.DF92

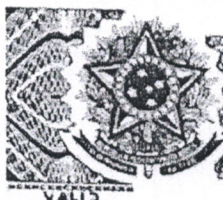
REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2023	13/03/2023	R\$ 161,06

	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota %	Valor (R\$)
ICMS	136,92	18,00	R\$ 24,46
PIS/COFINS	111,46	0,80	R\$ 0,80
	111,46	3,60	R\$ 4,11

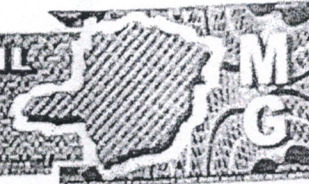
Histórico de Consumo				RELATÓRIO DE CONTAS VENCIDAS E DÉBITOS ANTERIORES	
Mes/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/dia	Dias de Faturam.		
JAN/2023	175	5,46	32		
DEZ/2022	206	6,44	31		
NOV/2022	168	6,00	20		
OCT/2022	187	5,84	32		
SET/2022	167	5,56	30		
AGO/2022	184	6,06	32		
JUL/2022	197	6,19	29		
JUN/2022	178	5,74	31		
MAY/2022	137	4,89	28		
ABR/2022	152	4,90	30		
MAR/2022	147	4,90	30		
FEV/2022	164	5,29	31		

JAN/23 Band. Verde - FEV/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/08/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cernig.com.br. Lettura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cernig.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2216827737

NOME
CARLOS HENRIQUE DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG16788969 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
113.547.606-38 31/10/1990

FILIAÇÃO
CARLOS ROBERTO DA
SILVA
MARIA DIVINA DA
CONCEICAO SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO
05487977242

VALIDADE
15/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
10/05/2012

OBSERVAÇÕES

A ;



VALIDO

Carlos Henrique da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
07/06/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

51094018847
MG592377105

PROIBIDO PLASTIFICAR

2216827737

MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Ricardo Ferreira Lopes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

® THOMSON LANCE & DALLA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

DATA DE
EXPEDIÇÃO

NOME

FILIAÇÃO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

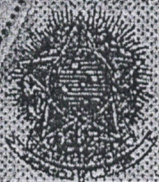
DOC ORIGEM

CPF

BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

RICARDO FERREIRA LOPES

Nº de Inscrição

046077346-16

Data do Nascimento

23/10/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Ricardo Ferreira Lopes

RICARDO FERREIRA LOPES

S
E
R
P
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/05/98

Nº DO CLIENTE:

7202693033

3001181470

RESIDENCIAL

Morrisdale

09701

05/02

09/03

Conventional



Terça Social de Energia Elétrica - TSEE em 000 mil
 tel nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 31012987020031 Data de Impressão: 06/02/2023 07:50:40
 NOTA FISCAL: 002243122 Série: 000 Data de emissão: 06/02/2023

Chave de acesso: 3123020601100000116666000022431222005541000
 EMTIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>



YEMCIMENTO

TOTAL A PAGAR

008095506393

17/03/2023

R\$ 167,38

RÉFÉRENTE A. **FEV/2023**

Nº DA INSTALAÇÃO: 3001191479

CENIG

8369000000-6 57380138000-3 59905638611-4 08095506393-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PRISCILA CRISTIELE DA SILVA PARREIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG13394771 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
091.378.416-88 13/09/1987

FILIAÇÃO
PEDRO MARTINS DA SILVA
SONIA MARIA OLIVEIRA S
SILVA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
AB

Nº REGISTRO
03913091387

VALIDADE
27/12/2023

1ª REGISTRAÇÃO
09/08/2006

OBSERVAÇÕES

Priscila Cristiele Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUJUBA, MG

DATA EMISSÃO
07/08/2020

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

71258185632
MG578033577

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2128315119

PROIBIDO PLASTIFICAR

2128315119

CEMIG

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087. Av. Barbacena, 1.219 - 23º andar - Parte I - Bairro Santo Agostinho - CEP: 30190-131 - Belo Horizonte - MG

DIÓGO FREIRE PARREIRA E**SILVA****RUA DANIEL DE CARVALHO**
1003 C8**ALCIDES JUNQUEIRA****ITUJUBA - MG****CEP: 38304086****CPF: 086.6****Nº DO CLIENTE: 7009637470****3002647736****RESIDENCIAL****Classe**
Bifásico**Data de Leitura****Anterior**
23/01**Atual**
22/02**Próxima**
23/03**Modalidade Tarifária**
Tarifa
Convencional

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

Controle: 3102/413344/0069 Data da Impressão: 22/02/2023 09:31:07

NOTA FISCAL: 007411009 Série: 000 Data de emissão: 22/02/2023

Chave de acesso: 31230206981180000116680000074110092081481628

EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Contante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APG176037741	6420	6562	1	142

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIF/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	142	0,93394408	118,40	4,36	118,40	18,00	21,31	0,85313000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				17,96					

Total	136,36	4,36	118,40	21,31
-------	--------	------	--------	-------

Pág 1 de 1

Reservado ao Fisco

E565.995E.5784.8199.DE6A.CAB1.C2A8.6D22**REFERENTE A**
FEV/2023**VENCIMENTO**
11/03/2023**TOTAL A PAGAR**
R\$ 136,36

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS	118,40	18,00	R\$ 21,31
ICMS	97,09	0,80	R\$ 0,77
PASEP	97,09	3,69	R\$ 3,58
COFINS			

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
JAN/2023	157	4,90	32
DEZ/2022	134	4,32	31
NOV/2022	125	4,48	28
OUT/2022	159	4,96	32
SET/2022	136	4,53	30
AGO/2022	158	4,87	32
JUL/2022	139	4,79	29
JUN/2022	138	4,38	31
MAI/2022	126	4,50	28
ABR/2022	151	4,57	30
MAR/2022	119	3,98	30
FEV/2022	135	4,35	31

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Informações Gerais

JAN/23 Band. Verde - FEV/23 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA SAE - ITUIUTABA

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-98 - Inscrição Estadual: 942.748.186.0080
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3288-0400
www.sae.com.br

EMAURI GOMES GASPAR		MES/ANO: 04/2023
RUA 39, 939, SETOR SUL 38300-022, ITUIUTABA MG 13-3-30		NR. GUIA 05977042023-6
RESP. ASSOCIACAO AVIVAR		CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 5977-4	ID. ELETRO.: 4035977@13	1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
IBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	3,43
TARIFA DE ESGOTO	2,40

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
16/03/2023	19/04/2023	18/05/2023	R\$ 26,90

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
2156 m3	2159 m3	3 m3	3 m3	2 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y09N158983	1.5 m3	1/2"	23/06/2009

OCCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES				MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.
03/2023	2	28	0,07	
02/2023	2	28	0,07	
01/2023	2	29	0,07	
12/2022	1	30	0,03	
11/2022	3	33	0,09	
10/2022	2	30	0,07	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO	PERIODO DA ANALISE
	01/11/2022 a 30/11/2022

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	0,42
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,70
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,69
pH		de 6,0 a 9,5	6,52	7,34
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000	0,000
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,000	0,000
Manganes	mg/L	ate 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMAURI GOMES GASPAR		MES/ANO: 04/2023
RUA 39, 939, SETOR SUL 38300-022, ITUIUTABA MG 13-3-30		NR. GUIA 05977042023-6
RESP. ASSOCIACAO AVIVAR		CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 5977-4	ID. ELETRO.: 4035977@13	1-RES;

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
18/05/2023	R\$ 26,90

82650000000-3 26900074202-4 30511000000-5 5977042023-6



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA SAE - ITUIUTABA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AVIVAR
CNPJ: 43.999.130/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:51 do dia 16/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2023.

Código de controle da certidão: **D6A2.BCC7.4932.34E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 371421/2023

Data Geração: 16/03/2023

Data Validade: 16/06/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	284509
Contribuinte	ASSOCIAÇÃO AVIVAR
CNPJ ou CPF	43.999.130/0001-92
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-022 - Rua 39, 939
Bairro	SETOR SUL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 16/03/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 371421/2023

Inscrição: 284509

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/03/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/06/2023

NOME: ASSOCIACAO AVIVAR

CNPJ/CPF: 43.999.130/0001-92

LOGRADOURO: RUA TRINTA E NOVE

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SETOR SUL

CEP: 38300022

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000628191379

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.999.130/0001-92
Razão Social: ASSOCIACAO AVIVAR
Endereço: R TRINTA E NOVE 939 / SETOR SUL / ITUIUTABA / MG / 38300-022

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2023 a 20/05/2023

Certificação Número: 2023042102503971612061

Informação obtida em 09/05/2023 14:07:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO AVIVAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.999.130/0001-92

Certidão nº: 19516700/2023

Expedição: 09/05/2023, às 14:08:54

Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO AVIVAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.999.130/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

Ramon Lopes Cintra, presidente da Associação Avivar, CPF 097.768.926-39, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 08 de maio de 2023.

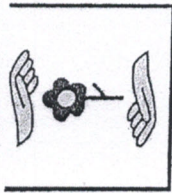


Ramon Lopes Cintra

Presidente

CPF 097.768.926-39

CONSELHO MUNICIPAL



DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 24 c/ 17 e 15 nº 1047 – Centro – Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6º da Lei Municipal nº 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

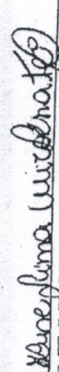
Associação AVIVAR

CNPJ nº 43.999.130/0001-92

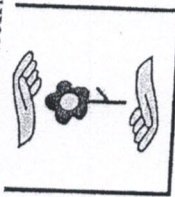
Registro nº 008

Válido até: 10/07/2026

ITUIUTABA 11 DE JULHO 2022


ALINE LIMA MIRANDA KHATER
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL



DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 24 c/ 17 e 15 nº 1047 – Centro – Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6º da Lei Municipal nº 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

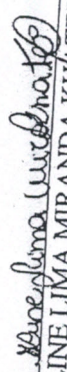
Associação AVIVAR

CNPJ nº 43.999.130/0001-92

Registro nº 008

Válido até: 10/07/2026

ITUIUTABA 11 DE JULHO 2022


ALINE LIMA MIRANDA KHATER
PRESIDENTE DO CMDCA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Ituiutaba, 08/03/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes atesta por meio deste instrumento, que *Associação AVIVAR* está cadastrado no CMDCA, conforme registro de número 008 e em funcionamento no endereço Rua Trinta e Nove nº 939 – Setor Sul – Ituiutaba/MG

Atenciosamente,



Aline Lima Miranda Khater,
Presidente CMDCA

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA

Válido até 10/07/2024

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: ASSOCIACAO AVIVAR, CNPJ n.º 43.999.130/0001-92, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à R TRINTA E NOVE, 939, CEP 38.300-022, telefone(s) (34) 99665-2237.

Dirigente(s)

Nome	CPF
WILSON DOS SANTOS JUNIOR	037.107.376-64
RAMON LOPES CINTRA	097.768.926-39

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 72.420-3, Poupança Ouro n.º 510.072.420-6 e Poupança Pouplex n.º 960.072.420-8 abertas em 13/03/2023.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para Informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar





BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e
Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex
Pessoa Jurídica

em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de
ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são
verdadeiras.

Local e data

ITUIUTABA (MG), 13/03/2023

Contratado

Diretoria de Meios de Pagamentos e Serviços

Rodrigo Felipe Afonso
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: ASSOCIACAO AVIVAR

CNPJ: 43.999.130/0001-92





MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 888 / 2023

Inscrição Municipal
33596

CCM
33596

CNPJ/CPF
43.999.130/0001-92

FICA CONCEDIDO A
ASSOCIAÇÃO AVIVAR
NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Rua 39, 939
SETOR SUL
38300-022 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
Descrição Atividade

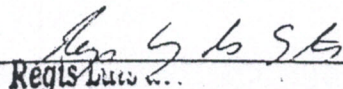
Descrição Adicional

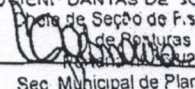
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

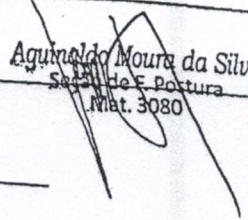
OBSERVAÇÃO:

POSSUI DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO Nº MGL 2102495128 - N.F: 13/03/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	25/10/2021	8017	2022	28/02/2024	13/03/2023


Regis Luis
Fiscal de Posturas
Mat. 4786


LUCIENE DANTAS DE JOES MOURA
Diretora de Seção de Fiscalização
de Posturas
Mat. 3080
Sec. Municipal de Planejamento


Aguiar Moura da Silva
Sec. de Postura
Mat. 3080

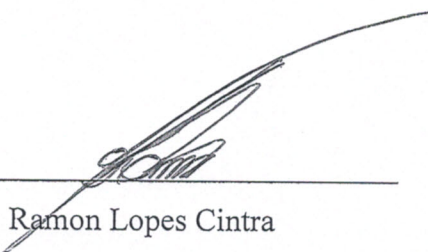
AlvaraLicenca - Alvará de Licença para Funcionamento

13/03/2023

DECLARAÇÃO

Ramon Lopes Cintra, presidente da Associação Avivar, CPF 097.768.926-39, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr Marcos Silva Reis, CPF 551.932.346-15, CRC nº TC-MG 047428 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 08 de maio de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'R. Lopes', is written over a horizontal line.

Ramon Lopes Cintra

Presidente

CPF 097.768.926-39



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCOS SILVA REIS
REGISTRO.....	: MG-047428/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.932.346-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 19/03/2023 as 18:08:20.

Válido até: 17/06/2023.

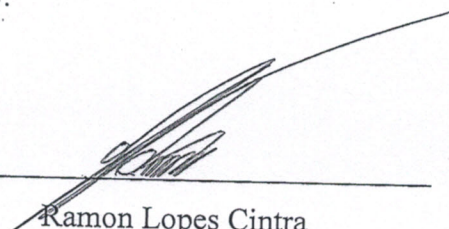
Código de Controle: 967525.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

DECLARAÇÃO

Ramon Lopes Cintra, presidente da Associação Avivar, CPF 097.768.926-39, nomeia o Sr. Ramon Lopes Cintra, portador(a) do CPF 097.768.926-39, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 08 de maio de 2023.



Ramon Lopes Cintra

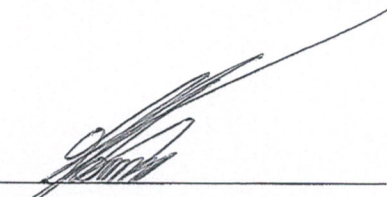
Presidente

CPF 097.768.926-39

DECLARAÇÃO

Ramon Lopes Cintra, presidente da Associação Avivar, CPF 097.768.926-39, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 09/06/2021 a 09/06/2024, são: **Presidente:** Ramon Lopes Cintra, CPF 097.768.926-39; **Vice-Presidente:** Rendrick Gabriel Costa de Paula, CPF 135.368.276-59 **Tesoureiro:** Wilson dos Santos Junior, CPF 037.107.376-64 **Secretária:** Maria Eloiza Rosa Gonçalves, CPF 084.095.506-52 **Conselho Fiscal I:** Carlos Henrique da Silva, CPF 113.547.606-38 **Conselho Fiscal II:** Ricardo Ferreira Lopes, CPF 046.077.346-16 **Conselho Fiscal III:** Priscila Cristiele da Silva, CPF 091.378.416-88.

Ituiutaba, em 08 de maio de 2023.



Ramon Lopes Cintra

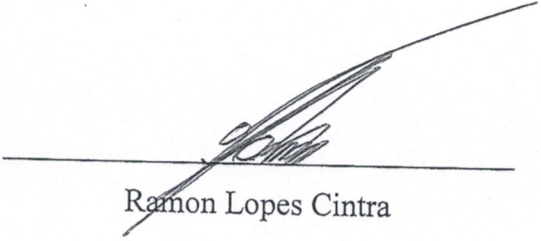
Presidente

CPF 097.768.926-39

DECLARAÇÃO

Ramon Lopes Cintra, presidente da Associação Avivar, CPF 097.768.926-39, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 08 de maio de 2023.



Ramon Lopes Cintra

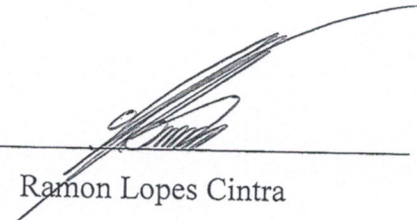
Presidente

CPF 097.768.926-39

DECLARAÇÃO

Ramon Lopes Cintra, presidente da Associação Avivar, CPF 097.768.926-39, declara para os devidos fins que a Associação Avivar se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 08 de maio de 2023.



Ramon Lopes Cintra

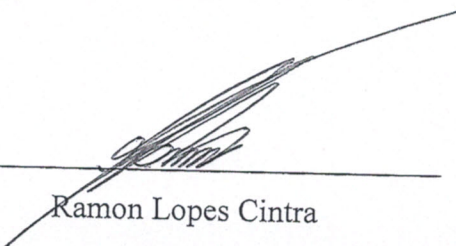
Presidente

CPF 097.768.926-39

DECLARAÇÃO

Ramon Lopes Cintra, presidente da Associação Avivar, CPF 097.768.926-39, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 08 de maio de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ramon Lopes Cintra', is written over a horizontal line.

Ramon Lopes Cintra

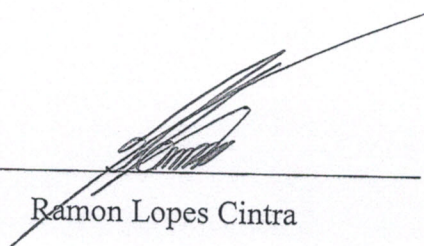
Presidente

CPF 097.768.926-39

DECLARAÇÃO

Ramon Lopes Cintra, presidente da Associação Avivar, CPF 097.768.926-39, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 08 de maio de 2023.



Ramon Lopes Cintra

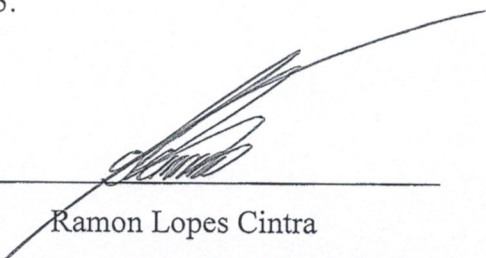
Presidente

CPF 097.768.926-39

DECLARAÇÃO

Ramon Lopes Cintra, presidente da Associação Avivar, CPF 097.768.926-39, declara para os devidos fins que a entidade Associação Avivar teve seu início das atividades em 09/06/2021 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 08 de maio de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ramon', is written over a horizontal line. The signature is stylized with a long, sweeping flourish extending to the right.

Ramon Lopes Cintra

Presidente

CPF 097.768.926-39

DECLARAÇÃO

Ramon Lopes Cintra, presidente da Associação Avivar, CPF 097.768.926-39, declara para os devidos fins que a entidade Associação Avivar teve seu início das atividades em 09/06/2021 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Ituiutaba, em 08 de maio de 2023.



Ramon Lopes Cintra

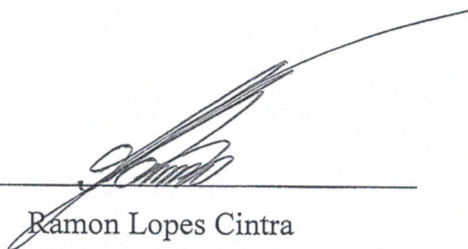
Presidente

CPF 097.768.926-39

DECLARAÇÃO

Ramon Lopes Cintra, presidente da Associação Avivar, CPF 097.768.926-39, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação Avivar, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 08 de maio de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ramon', is written over a horizontal line.

Ramon Lopes Cintra

Presidente

CPF 097.768.926-39



Ofício 025/2023/CMDCA

30 de março de 2023.

Prezada Shirley Maria de Senne

Envio a lista de aprovados no EDITAL CMDCA 01/2023, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão (2021/2023) Portaria de nº 448/2022, subsidiados pela Lei Municipal nº 4.529, publicada em 17 de outubro de 2017. Os projetos enviados foram avaliados e aprovados pela Comissão Pedagógica de Avaliação de Projetos instituída pelo CMDCA, Ata de nº 27/2023, e por aprovação e deliberação do CMDCA, segue o resultado final, ata de nº 29/2023. Reitero que adequações necessárias a escrita do projeto pode ser realizadas, porém, os itens solicitados no (Anexo II) não podem ser substituídos ou modificados conforme o Edital CMDCA 01/2023, item “10.4. Não será permitido o remanejamento de rubricas do projeto aprovado”. Segue anexo as planilhas dos projetos com os respectivos itens e valores aprovador.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	VALOR
1º	Associação AVIVAR ✓	PROPOSTA 01 – AVIVADINHOS	R\$ 41 660,00
2º	Associação Social Fica ✓	PROPOSTA 01 – Fenix (RE) Nascendo das cinzas	R\$ 41 933,00
3º	Instituto Social Viva a Vida ✓	PROPOSTA 01 – Pão de amor	R\$ 41 900,00
4º OK	Instituto SIMA	PROPOSTA 01 – Sementes do amanhã	R\$ 41 944,00
5º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE	PROPOSTA 01 – Aquisição de carteiras escolares para a Escola Bem me Quer	R\$ 41 700,00
6º OK	CONSERB - Conselho Regional de Brigadistas	PROPOSTA 01 – Brigadista Mirim	R\$ 41 960,00
7º	Lar Espírita Pouso do Amanhecer	PROPOSTA 01 – Projeto de educação, esporte, cultura e lazer	R\$ 33 260,00
8º	Centro Social Leão XIII	PROPOSTA 01 - Centro Social Leão XIII	R\$ 42 000,00
9º	Associação AVIVAR	PROPOSTA 02 – Projeto SUPORTE: se tornando suporte para uma nova geração	R\$ 41 985,69
10º OK	CONSERB - Conselho Regional de Brigadistas	PROPOSTA 02 – Patrulheiro Mirim	R\$ 41 900,00
11º	Associação Social Fica	PROPOSTA 02 – Formação Instrução da Criança e Adolescente -FICA	R\$ 41 976,00
12º	Instituto Social Viva a Vida ✓	PROPOSTA 02 – SOVIDA	R\$ 41 960,00
13º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE	PROPOSTA 02 – Utilização de recursos tecnológicos nas atividades e inclusão e reabilitação à pessoa com deficiência	R\$ 42 000,00

Observação: A classificação corresponde ao item 2.2. do EDITAL CMDCA 01/2023, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,



respeitando a quantidade de propostas por categoria, correspondendo também com o item 2.4 do edital, ocupando as primeiras vagas as propostas 01 submetidas e subsequente as Propostas 02. As propostas que obtiveram a mesma nota estão dispostas em ordem alfabética.

Aline Lima Miranda Khater

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital CMDCA nº 01/2023 – Edital Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do município de Ituiutaba/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba/MG no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 4.529 de 17 de outubro de 2017, com base em seu regimento Interno, aprovado através da resolução nº 001/CMDCA/2021.

Considerando a Lei Municipal nº 4.529 de 17 de outubro de 2017, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu Art. 17, acerca do cadastramento e recadastramento das entidades e inscrições dos Programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em sua base territorial.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu Art. 35, que indica a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade

Considerando a Resolução nº 001/CMDCA/2021 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando O edital CMDCA nº 01/2023 – Edital Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.529 de 17 de outubro de 2017, por aprovação da comissão pedagógica de avaliação de Projetos instituída pelo CMDCA, e por aprovação e deliberação do CMDCA, homologa o resultado final do Edital CMDCA nº 01/2023 – Edital Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente conforme descrição.

[Handwritten signature]
83

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	VALOR
1º	Associação AVIVAR	PROPOSTA 01 – AVIVADINHOS	R\$ 41 660,00
2º	Associação Social Fica	PROPOSTA 01 – Fenix (RE) Nascendo das cinzas	R\$ 41 933,00
3º	Instituto Social Viva a Vida	PROPOSTA 01 – Pão de amor	R\$ 41 900,00
4º	Instituto SIMA	PROPOSTA 01 – Sementes do amanhã	R\$ 41 944,00
5º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE	PROPOSTA 01 – Aquisição de carteiras escolares para a Escola Bem me Quer	R\$ 41 700, 00
6º	CONSERB - Conselho Regional de Brigadistas	PROPOSTA 01 – Brigadista Mirim	R\$ 41 960, 00
7º	Lar Espírita Pouso do Amanhecer	PROPOSTA 01 – Projeto de educação, esporte, cultura e lazer	R\$ 33 260, 00
8º	Centro Social Leão XIII	PROPOSTA 01 - Centro Social Leão XIII	R\$ 42 000, 00
9º	Associação AVIVAR	PROPOSTA 02 – Projeto SUPORTE: se tornando suporte para uma nova geração	R\$ 41 985, 69
10º	CONSERB - Conselho Regional de Brigadistas	PROPOSTA 02 – Patrulheiro Mirim	R\$ 41 900, 00
11º	Associação Social Fica	PROPOSTA 02 – Formação Instrução da Criança e Adolescente -FICA	R\$ 41 976, 00
12º	Instituto Social Viva a Vida	PROPOSTA 02 – SOVIDA	R\$ 41 960, 00
13º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE	PROPOSTA 02 – Utilização de recursos tecnológicos nas atividades e inclusão e reabilitação à pessoa com deficiência	R\$ 42 000, 00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ituiutaba-MG, 30 de Março de 2023.

Aline Lima Miranda Khater

Presidente do CMDCA

ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.400,00	8.400,00
1.2. Aquisição de lanches	un	30	200,00	6.000,00
TOTAL DA CATEGORIA				14.400,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Conjunto de Uniforme completo incluindo: camiseta, calça, short, tênis e meia.	un	40	359,00	14.360,00
2.2 Kit de primeiros socorros (bolsas térmicas, gelo, esparadrapos, ataduras, termômetros, curativos)	un	10	200,00	2.000,00
2.3. bolas de futsal e de campo	un	50	80,00	4.000,00
2.4. Kit de material esportivo para treinos (escada de agilidade com base, obstáculos com barreiras, cintos de tração, cones)	un	10	500,00	5.000,00
2.5. Apito para treino	un	10	10,00	100,00
2.6. Cronometro digital	un	10	30,00	300,00
2.7. Colchonete para atividades físicas	un	50	30,00	1.500,00
TOTAL DA CATEGORIA				27.260,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				RS41.660,00

Ituiutaba-MG, 17 de março de 2023

Ramon Lopes Cintra

CPF 097.768.926-39

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.400,00	8.400,00
1.2. Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.400,00	8.400,00
1.3. Coordenador 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	2.200,00	13.200,00
TOTAL DA CATEGORIA				30.000,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Notebook Dell Intel Celeron 8GB 500GB HD LED 21" W10 Cinza	un	01	4.279,00	4.279,00
2.2. Smart TV LED 75"; 4K HDR Função Timer. Permite programar em até 24h o tempo para ligar ou desligar o aparelho; Ultra HD 4K (3840 x 2160) 4K Upscaler; Core 2 Quad. Ultra HD 4k, Formato da tela 16:9	un	01	6.604,00	6.604,00
2.3. HD Externo 1TB	un	03	350,00	1.050,00
TOTAL DA CATEGORIA				11.933,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 41.933,00

Ituiutaba-MG, 15 de março de 2023

Elieneia D. F. de Oliveira

Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira

CPF 046.692.616-22

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Pagamento de Prestação de serviços Pessoa Física e Jurídica (técnicos, monitores, professores.)	un	1	18.000,00	18.000,00
1.2. Insumos para oficina de panificação por 6 meses	un	1	15.500,00	15.500,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Uniforme para oficina de panificação completo incluindo jaleco, camisa de malha branca, calça de brim e calçado antimicrobiano	un	20	420,00	8.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				41.900,00

Itaituba, 19 de março de 2023.

Carlos Henrique Eanes de Oliveira

CPF 044.689.726-45

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Monitor Pedagógico 20h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.212,00	7.272,00
1.2. Monitor para práticas de educação física 20h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.212,00	7.272,00
1.3. Coordenador 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.500,00	9.000,00
1.4. Aquisição de gêneros alimentícios e lanches	un	01	4.100,00	4.100,00
1.5. Materiais pedagógicos (itens de papelaria em geral)	un	01	2.800,00	2.800,00
TOTAL DA CATEGORIA				30.444,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Conjunto de Uniforme completo incluindo: camiseta dry fit, short, tênis e meia.	un	40	250,00	10.000,00
2.2. Material esportivo em geral	un	01	1.500,00	1.500,00
TOTAL DA CATEGORIA				11.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 41.944,00

Itulubá-MG, 19 de março de 2023

Sidney Moraes da Almeida Junior

Sidney Moraes da Almeida Junior

CPF: 028.482.755-67

Aline Elvira da Silva Khater
Presidente do CMDCA

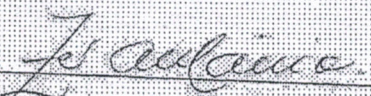


ANEXO II

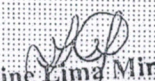
Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

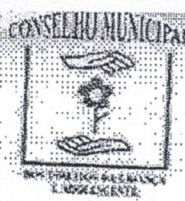
Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo,				
1.1.				
1.2.				
1.3.				
2. Materiais Permanentes				
2.1. Cadeira escolar Infantil	Un	30	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00
2.2. Mesa escolar Infantil	Un	30	R\$ 349,00	R\$ 10.470,00
2.3. Cadeira escolar Fundamental	Un	30	R\$ 322,00	R\$ 9.660,00
2.4 Mesa escolar Fundamental	Un	30	R\$ 446,00	R\$ 13.380,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

Ituiutaba, 13 de março de 2023.


JOSÉ ANTÔNIO RISSATO - PRESIDENTE
CPF 255.018.876-49

José Antônio Rissato
Presidente
APAE Ituiutaba-MG


Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.400,00	8.400,00
1.2. Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.400,00	8.400,00
1.3. Coordenador 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	2.200,00	13.200,00
TOTAL DA CATEGORIA				30.000,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Conjunto de Uniforme completo incluindo: Boné, camiseta, calça, short, tênis e meia	un	40	299,00	11.960,00
TOTAL DA CATEGORIA				11.960,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 41.960,00

Ituiutaba-MG, 15 de março de 2023

Marco Antonio de Oliveira

CPF 719.766.556-68

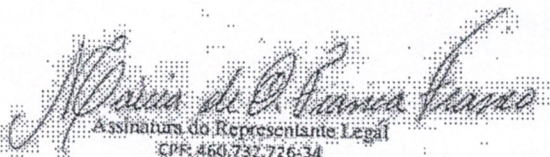
Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA

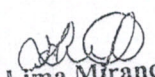


ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item 1	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1.				
1.2.				
1.3.				
2. Materiais Permanentes				
2.1. Play Ground de madeira plástica, tubos de aço carbono, polietileno rotomoldado (possui blindagem UV). Medidas: 10,5m x 5,2m	01	01	R\$33.260,00	33.260,00
2.2.				
2.3.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$33.260,00


Assinatura do Representante Legal
CPF: 460.732.726-34


Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



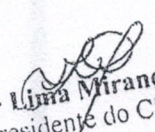
ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Materiais para oficinas em geral (corte e costura)	Un	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
1.2. Materiais esportivos	Un	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
1.3. Aquisição de gás de cozinha	Un	20	R\$100,00	R\$2.000,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Bebedouro Industrial Inox 25 litros	Un	2	R\$2.000,00	R\$4.000,00
2.2. Smart TV 43"	Un	6	R\$2.500,00	R\$15.000,00
2.3.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$42.000,00

Ituiutaba, 20 de Março de 2023.

Assinatura do Representante Legal.


Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica (técnicos, monitores, professores, palestrantes para oficina) por hora trabalhada;	un	160h	50,00	8.000,00
1.2. Aquisição de lanches	un	28	200,00	5.600,00
1.3. Regarga de gas de cozinha GLP	un	10	100,00	1.000,00
1.4. Materiais pedagógicos e de papelaria	un	60	20,00	1.200,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. - Fogão Industrial 4 bocas 2 duplas e 2 simples PRGE-402 gourmet Preto	un	01	1.169,00	1.169,00
2.2. -Freezer Vertical Flex Frost 228 litros -110V.	un	01	4.084,99	4.084,99
2.3. - Máquina de lavar Brasteinp 16 kg branca-110V	un	01	3.104,10	3.104,10
2.4.-Armário para cozinha Itatiaia Branco, aço completo(Balcão)	un	01	1.189,90	1.189,90
2.5.-Impressora Multifuncional HP laser MFP 135 A, laser monocromático, USB2.0,Branco -110V.	un	01	1.799,00	1.799,00
2.6.-Notebook Dell 1s, Rom 16gb,ssd 1tb, Itel Iriste, Win	un	01	3.499,90	3.499,90
2.7. -Ventilador de parede Oscilante 60 cm Premium Ventisol Preto 127V. -	un	05	400,00	2.000,00
2.8.-Arquivo de Aço Preto 4 gavetas p/ pasta suspensa	un	02	940,00	1.880,00
2.9.-Multiprocessador de alimento 9 em 1 PMP1600V com 1400 W Preto.	un	01	379,80	379,80
3.0.-Bebedouro de Água Industrial Aequa Gelata 50 Litros inox.	un	01	3.089,00	3.089,00
3.1. Projetor Epson PowerLite E20 XGA portátil-3400 Lumens 3LCD HDMI Branco	un	01	3.990,00	3.990,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				41.985,69

Ituiutaba-MG 17 de março de 2023

Ramon Lopes Cintra

CPF 097.768.926-39

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo				
1.1. Aquisição de lanches;	un	1	10.400,00	10.400,00
1.2. Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica (técnicos, monitores, professores, palestrantes para oficina);	un	1	15.000,00	15.000,00
1.3. Despesas com a aquisição de materiais destinados a manutenção, reparos e adequações elétricas, hidro-sanitárias e de construção em geral;	un	01	4.000,00	4.000,00
1.4. Materiais para oficina em geral;	un	01	5.500,00	5.500,00
1.5. Materiais de papelaria e escritório;	un	01	4.000,00	4.000,00
1.5. Manutenção de equipamentos em geral;	un	01	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 41.900,00

Ituiutaba-MG, 15 de março de 2023

Marco Antonio de Oliveira

CPF 719.766.556-68

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.400,00	8.400,00
1.2. Aquisição de Lanches	un	01	2.800,00	2.800,00
1.3. Alimentação, itens de armazém secos e molhados	un	01	5.000,00	5.000,00
1.4. Coordenador 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	2.200,00	13.200,00
TOTAL DA CATEGORIA				29.400,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Computador Desktop I7, DDR3, 8GB, Windows 10 + Monitor LED 21 polegadas + teclado + mouse	un	02	3.299,00	6.598,00
2.2. Geladeira Brastemp Frost Free Inverse 588 litros cor branca com Smart Bar BRE85AK	un	01	3.978,90	3.978,90
2.3. Ventilador de Parede Oscilante	un	05	400,00	2.000,00
TOTAL DA CATEGORIA				12.576,90
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 41.976,90

Ituiutaba-MG, 15 de março de 2023

Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira

Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira

CPF 046.692.616-22

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica	un	6	15.000,00	R\$ 15.000,00
1.2. Pagamento do escritório de contabilidade	un	6	600,00	R\$ 3.600,00
1.3. Pagamento de luz	un	6	1.000,00	R\$ 6.000,00
1.4. Pagamento de telefone	un	6	60,00	R\$ 360,00
1.5. Pagamento de internet	un	6	200,00	R\$ 1.200,00
1.6. Itens de higiene e limpeza	un	6	5.000,00	R\$ 5.000,00
1.7. Material de papelaria, escritório e suprimentos de informática	un	6	6.000,00	R\$ 6.000,00
1.8. Aquisição de lanches	un	6	4.800,00	R\$ 4.800,00
2. Materiais Permanentes				
2.1.				
2.2.				
2.3.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$41.960,00

Ituiutaba, 19 de março de 2023.

Carlos Henrique Fanes de Oliveira

CPF 044.689.726-45

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA

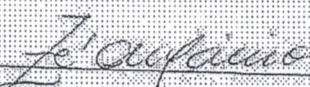


ANEXO II - PROJETO 2

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1.				
1.2.				
1.3.				
2. Materiais Permanentes				
2.1. Projetor Multimídia	UN	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2.2. Computador de mesa completo com CPU, teclado, mouse e monitor	UN	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
2.3. Mesa para computador	UN	03	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
2.4. Microfone sem fio profissional bastão duplo	UN	02	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
2.5. Caixa de som profissional 350W	UN	02	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
2.6. Ar condicionado inverter 18.000 BTU	UN	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2.7. Televisor Led 50" Smart TV Full HD 4k	UN	02	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
2.8. Webcam Profissional	UN	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2.9. Notebook	UN	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Ituiutaba, 13 de março de 2023.


JOSÉ ANTÔNIO RISSATO - PRESIDENTE
CPF 255.018.876-49

José Antônio Rissato
Presidente
APAE Ituiutaba-MG


Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2023

(Minuta)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG,
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITUIUTABA E O ASSOCIAÇÃO AVIVAR.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e a **ASSOCIAÇÃO AVIVAR**, inscrito no CNPJ sob nº 43.999.130/0001-92, com sede na Avenida 39, nº 939, Setor Sul, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por seu Presidente **RAMON LOPES CINTRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de dezembro de 2018, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e respectivo decreto regulamentar e a *Lei Municipal nº de ... de de 2023*, consoante o processo administrativo nº 9454 de 09 de maio de 2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº de ... de de 2023*, e oriundo de recursos do Fundo da Infância e Adolescência-FIA aprovado pelo Edital CMDCA 01/2023, tem por objeto cobrir as despesas com a execução do PROJETO AVIVADINHOS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo da Infância e Adolescência e o Edital CMDCA 01/2023 – Fundo**

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
 - c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
 - d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
 - e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
 - f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
 - g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
 - i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
 - j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.
- II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**
- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
 - b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
 - c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, para análise e homologação;
 - d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
 - e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLAUSULA QUARTA – DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1. – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-á pelo servidor:, matrícula nº, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.2 – O Fiscal do termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo, e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$41.660,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais), oriundos de recursos do Fundo da Infância e Adolescência-FIA, aprovado pelo Edital CMDCA 01/2023.

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$41.660,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

01.11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

V - todos os pagamentos e recebimentos devem estar de acordo com as normativas celebradas por meio do estabelecimento do Termo de Fomento com a prefeitura Municipal de Ituiutaba.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o

PREFEITURA DE ITUIUTABA

cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

VII – Relatório de Execução Físico-Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X – Relatório de Conciliação Bancária;

XI – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas julgarem necessários;

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, de de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

RAMON LOPES CINTRA
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Despacho- Proc. nº 9.454 / 2023

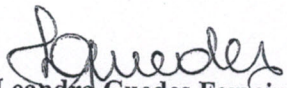
Em face ao ofício nº 011/2023 da Associação AVIVAR, CNPJ 43.999.130/0001-92, que por intermédio de seu Presidente, Ramon Lopes Cintra, solicitou celebração de Termo de Fomento e a liberação de recurso junto ao FIA-Fundo da Infância e Adolescência, no valor de R\$ 41.660,00 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais) referente ao projeto Avivadinhos.

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que se manifestou favoravelmente, informando a dotação orçamentária para acobertar o Termo de Fomento com a entidade (01.11.02 Fundo Municipal dos Direitos Crianças e Adolescentes, 08.243.003.1.054 Gestão dos Recursos do FIA), posteriormente foi remetido a Controladoria Geral do Município, que informou que foram anexados todos os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento.

Diante disso, considerando as manifestações, inclusive da Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, informando tratar-se de recurso do FIA (Fundo da Infância e do Adolescente, aprovado pelo Edital CMDC 01/2023), **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de **R\$ 41.660,00** (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta reais) em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 25 de maio de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

PLANO DE TRABALHO					
1 – Identificação do Solicitante					
Razão Social: Associação AVIVAR				CGC: 43.999.130/0001-92	
Endereço: Rua 39, nº 939 Bairro Natal				Bairro: Centro	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-222	Fone: 3261-1926	Lei de Utilidade Pública Municipal	
Conta Corrente: 72.420-3	Banco: Brasil		Agência: 02046	Registro CMAS:	
Site: @institutoavivar				Email: institutoavivarituiutaba@gmail.com	
1.1 Identificação do Responsável:					
Nome: Ramon Lopes Cintra				Cargo: Presidente	
Data Vencimento do Mandato: 09/06/2024				Fone Contato: (34) 9 996652237	
Endereço de Contato Rua Tannous Youssef Tannous nº 264 Bairro Gilca				CEP: 38.304-330	
2 – Caracterizações da Proposta					
1 – Finalidade:					
A Associação Avivar atua a mais de 3 anos com base no enfrentamento a todas as formas de violação de direito da criança e do adolescente, promovendo a (trans)formação social de 160 crianças e adolescentes por meio da cultura esportiva. A proposta ora aqui apresentada é a de continuar contribuindo para a garantia do direito de acesso ao esporte de qualidade a partir da metodologia elaborada pelo AVIVAR, que alinha o esporte ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Ao promover formação esportiva, o AVIVAR permite também que crianças e adolescentes aprendam diferentes modalidades esportivas, com conteúdo e estratégias adequadas para cada faixa etária. Ao difundir a cultura esportiva, a instituição permite que o aluno desenvolva uma relação na qual o esporte faça parte de sua vida, transformando assim a sua realidade e de sua família. O AVIVAR promove a formação e a disseminação da cultura esportiva, de forma gratuita, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos contribuindo para a garantia do direito de acesso ao esporte de qualidade bem como para o desenvolvimento do futuro cidadão ali em formação.					
1.1 - Justificativa:					

O esporte tem se mostrado um fenômeno universalmente crescente e economicamente em expansão, entretanto em Ituiutaba-MG, grande parte das atividades proporcionadas no segmento esportivo são desenvolvidas em ambientes privados, com mensalidades de custo elevado, inacessível para a população mais carente. Nesse sentido, torna-se necessário desenvolver atividades esportivas comunitárias, gratuitas e que estimulem a formação do hábito para prática de atividades esportivas e físicas, para o estabelecimento de uma cultura esportiva, para o desenvolvimento de uma cultura corporal e da valorização do esporte como ferramenta na formação de valores humanos para cidadania. Em se tratando da promoção das atividades esportivas, o AVIVAR é uma das poucas instituições em Ituiutaba-MG voltadas para atender a demanda social e da comunidade em geral. Desta forma, com o Projeto AVIVADINHOS pretende-se proporcionar uma ação continuada e sistematizada na área esportiva, que possibilite o acesso ao esporte como fator de formação e transformação pessoal para crianças e adolescentes, seus familiares e a comunidade em torno das 5 base atuação para a execução do trabalho social do AVIVAR que oferece relevantes serviços a sociedade com excelência e elevado padrão de qualidade do esporte em Ituiutaba-MG.

O projeto AVIVADINHOS possui metodologia própria, compreendendo uma sequência de e cientificamente desenvolvida que considera as múltiplas possibilidades do esporte, a participação como um princípio (inclusão), a especialização em idade adequada, a diversificação de modalidades e o jogo como um recurso pedagógico importante.

Toda a metodologia está alicerçada em três pilares que se complementam.

Pilar 1 - Participação da Família

Com a finalidade de promover a integração da família no programa, ações em aulas permanentes, eventos e reuniões de pais, buscam a participação plena da família no desenvolvimento e no acompanhamento do aluno.

Pilar 2 - Aulas, eventos e Avaliações

O 2º pilar procura envolver o aluno como um todo, observando, além do aspecto físico-motor, os aspectos afetivos e cognitivos, os quais poderão oferecer alguns parâmetros de desenvolvimento do aluno, a serem avaliados durante as aulas e em situações específicas ou em atividades extraclasses (atividades eventuais, festivais esportivos, encontros com a família etc.).

Pilar 3 - Marcadores Sociais no Esporte

O Projeto AVIVADINHOS destaca-se por ser um programa esportivo com forte cunho social. Neste aspecto, questões que permeiam as práticas esportivas, por exemplo economia, ascensão social por meio do esporte, racismo, questões de gênero, sexualidade, habilidades motoras necessárias para a prática esportiva profissional e de lazer etc., eclodem a todo o momento nas aulas dos professores e são questões igualmente importantes, que contribuem sobremaneira para o alcance do objetivo do programa.

3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)

Preencher 100% das 40 vagas oferecidas ampliando para 200 alunos o número de atendidos pelo projeto;

100% dos alunos com atitudes positivas em relação aos valores do esporte (respeito às regras, respeito ao outro, trabalho em equipe, superação, comprometimento).

4 – Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

- **Nome:** Ramon Lopes Cintra
- **Profissão:** Empresário
- **CPF:** 097.768.926-39
- **RG:** MG 13587126
- **Endereço:** Rua Tannous Youssef Tannous nº 264 Bairro Gilca
- **Telefone:** (34) 9 996652237

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Demonstrativo de Custos

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução dos trabalhos.

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Material de Consumo Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto Avivadinhos; Aquisição de lanches para o projeto Avivadinhos; Conjunto de Uniforme completo incluindo: camiseta, calça, short, tênis e meia; Kit de primeiros socorros (bolsas térmicas, gelol, esparadrapos, ataduras, termômetros, curativos); bolas de futsal e de campo; Kit de material esportivo para treinos (escada de agilidade com base, obstáculos com barreiras, cintos de tração, cones); Apito para treino; Cronometro digital; Colchonete para atividades físicas;				
				R\$ 41.660,00

6 – Forma, local e período de execução do Projeto e suas etapas:

O projeto acontecerá na base do AVIVAR no bairro Natal e ainda, em órgãos públicos e Instituições privadas parceiros.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

7 – Cronograma de Desembolso Financeiro – Valor total do Projeto e a forma de disponibilização dos recursos financeiros, esclarecendo, se houver, outras fontes de financiamento porventura existentes.

7.1 – Valor do Concedente:

R\$ 41.660,00

7.2 – Outras fontes de recursos da Entidade:

Recursos de Campanhas e doações.

7.3 – CONCEDENTE ()

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		R\$41.660,00				

8 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Local e Data

Proponente

9 – Aprovação pelo Concedente

APROVADO:

Local e Data

Concedente

PLANO DE TRABALHO				
1 – Identificação do Solicitante				
Razão Social: Associação AVIVAR			CGC: 43.999.130/0001-92	
Endereço: Rua 39, nº 939 Bairro Natal			Bairro: Centro	
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-222	Fone: 3261-1926	Lei de Utilidade Pública Municipal
Conta Corrente: 72.420-3	Banco: Brasil	Agência: 02046		Registro CMAS:
Site: @institutoavivar			Email: institutoavivarituiutaba@gmail.com	
1.1 Identificação do Responsável:				
Nome: Ramon Lopes Cintra			Cargo: Presidente	
Data Vencimento do Mandato: 09/06/2024			Fone Contato: (34) 9 996652237	
Endereço de Contato Rua Tannous Youssef Tannous nº 264 Bairro Gilca			CEP: 38.304-330	
2 – Caracterizações da Proposta				
1 – Finalidade:				
A Associação Avivar atua a mais de 3 anos com base no enfrentamento a todas as formas de violação de direito da criança e do adolescente, promovendo a (trans)formação social de 160 crianças e adolescentes por meio da cultura esportiva. A proposta ora aqui apresentada é a de continuar contribuindo para a garantia do direito de acesso ao esporte de qualidade a partir da metodologia elaborada pelo AVIVAR, que alinha o esporte ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Ao promover formação esportiva, o AVIVAR permite também que crianças e adolescentes aprendam diferentes modalidades esportivas, com conteúdo e estratégias adequadas para cada faixa etária. Ao difundir a cultura esportiva, a instituição permite que o aluno desenvolva uma relação na qual o esporte faça parte de sua vida, transformando assim a sua realidade e de sua família. O AVIVAR promove a formação e a disseminação da cultura esportiva, de forma gratuita, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos contribuindo para a garantia do direito de acesso ao esporte de qualidade bem como para o desenvolvimento do futuro cidadão ali em formação.				
1.1 - Justificativa:				

O esporte tem se mostrado um fenômeno universalmente crescente e economicamente em expansão, entretanto em Ituiutaba-MG, grande parte das atividades proporcionadas no segmento esportivo são desenvolvidas em ambientes privados, com mensalidades de custo elevado, inacessível para a população mais carente. Nesse sentido, torna-se necessário desenvolver atividades esportivas comunitárias, gratuitas e que estimulem a formação do hábito para prática de atividades esportivas e físicas, para o estabelecimento de uma cultura esportiva, para o desenvolvimento de uma cultura corporal e da valorização do esporte como ferramenta na formação de valores humanos para cidadania. Em se tratando da promoção das atividades esportivas, o AVIVAR é uma das poucas instituições em Ituiutaba-MG voltadas para atender a demanda social e da comunidade em geral. Desta forma, com o Projeto AVIVADINHOS pretende-se proporcionar uma ação continuada e sistematizada na área esportiva, que possibilite o acesso ao esporte como fator de formação e transformação pessoal para crianças e adolescentes, seus familiares e a comunidade em torno das 5 base atuação para a execução do trabalho social do AVIVAR que oferece relevantes serviços a sociedade com excelência e elevado padrão de qualidade do esporte em Ituiutaba-MG.

O projeto AVIVADINHOS possui metodologia própria, compreendendo uma sequência de e cientificamente desenvolvida que considera as múltiplas possibilidades do esporte, a participação como um princípio (inclusão), a especialização em idade adequada, a diversificação de modalidades e o jogo como um recurso pedagógico importante.

Toda a metodologia está alicerçada em três pilares que se complementam.

Pilar 1 - Participação da Família

Com a finalidade de promover a integração da família no programa, ações em aulas permanentes, eventos e reuniões de pais, buscam a participação plena da família no desenvolvimento e no acompanhamento do aluno.

Pilar 2 - Aulas, eventos e Avaliações

O 2º pilar procura envolver o aluno como um todo, observando, além do aspecto físico-motor, os aspectos afetivos e cognitivos, os quais poderão oferecer alguns parâmetros de desenvolvimento do aluno, a serem avaliados durante as aulas e em situações específicas ou em atividades extraclasses (atividades eventuais, festivais esportivos, encontros com a família etc.).

Pilar 3 - Marcadores Sociais no Esporte

O Projeto AVIVADINHOS destaca-se por ser um programa esportivo com forte cunho social. Neste aspecto, questões que permeiam as práticas esportivas, por exemplo economia, ascensão social por meio do esporte, racismo, questões de gênero, sexualidade, habilidades motoras necessárias para a prática esportiva profissional e de lazer etc., eclodem a todo o momento nas aulas dos professores e são questões igualmente importantes, que contribuem sobremaneira para o alcance do objetivo do programa.

3 - Metas/ Pessoas Beneficiadas: (A exposição da relevância social do projeto com o número e tipo de pessoas beneficiadas que se destina o recurso)

Preencher 100% das 40 vagas oferecidas ampliando para 200 alunos o número de atendidos pelo projeto;

100% dos alunos com atitudes positivas em relação aos valores do esporte (respeito às regras, respeito ao outro, trabalho em equipe, superação, comprometimento).

4 – Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto:

- **Nome:** Ramon Lopes Cintra
- **Profissão:** Empresário
- **CPF:** 097.768.926-39
- **RG:** MG 13587126
- **Endereço:** Rua Tannous Youssef Tannous nº 264 Bairro Gilca
- **Telefone:** (34) 9 996652237

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Demonstrativo de Custos

Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do Projeto, com identificação das pessoas que irão participar da execução dos trabalhos.

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Material de Consumo Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto Avivadinhos; Aquisição de lanches para o projeto Avivadinhos; Conjunto de Uniforme completo incluindo: camiseta, calça, short, tênis e meia; Kit de primeiros socorros (bolsas térmicas, gelol, esparadrapos, ataduras, termômetros, curativos); bolas de futsal e de campo; Kit de material esportivo para treinos (escada de agilidade com base, obstáculos com barreiras, cintos de tração, cones); Apito para treino; Cronometro digital; Colchonete para atividades físicas;				
				R\$ 41.660,00